# FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

JESSICA MIRELLA DA SILVA TAVARES

GLOBALIZAÇÃO E TRÁFICO DE PESSOAS NO SÉCULO XXI: MECANISMOS DE COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL NO PÓS 11/09 NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL.

GLOBALIZAÇÃO E TRÁFICO DE PESSOAS NO SÉCULO XXI: MECANISMOS DE COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL PÓS 11/09 NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL.

Monografia apresentada à Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Elton Gomes dos Reis

## Catalogação na fonte Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB-4/2116

Tavares, Jessica Mirella da Silva.

T231g Globalização e tráfico de pessoas no século XXI: mecanismos de cooperação transnacional no Pós 11/09 no combate ao crime organizado transnacional / Jessica Mirella da Silva Tavares. – Recife, 2019.

52 f.: il. color.

Orientador: Prof. Dr. Elton Gomes dos Reis. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2019. Inclui bibliografia.

1. Crime organizado. 2. Transnacional. 3. Globalização. 4. Segurança internacional. 5. Cooperação policial. 6. Mercosul. I. Reis, Elton Gomes dos. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

327 CDU (22. ed.)

FADIC (2019.2-410)

# **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho aos meus primos Mª Letícia, Mª Clara, Heitor, Renan e Isabelle. Por sua paciência em ouvir minhas infindáveis histórias sobre a injustiça social em que se encontra o mundo.

Que este trabalho os inspire a nunca desistir de seus sonhos acadêmicos.

Und wenn du lange in einen abgrund blickt, blickt der abgrund auch in dich hinein.

- Friedrich Nietzche

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por me permitir completar essa graduação, e sim, Ele estava certo sobre o melhor curso para mim. E por colocar na minha vida todas essas pessoas a quem irei agradecer.

Aos meus familiares, principalmente aos meus tios e tias, Avós e Avôs que durante esses quatro anos me abençoaram, e a seus próprios modos cuidaram para que eu sempre me sentisse encorajada a seguir em frente. Aos meus 17 primos e primas que sempre me fizeram rir em momentos difíceis, vocês são a luz de alegria na minha vida. Ao meu irmão mais velho, Arthur, que sempre me apoia nas ideias mais loucas e por possuir os melhores conselhos.

À minha mãe, por que só ela merece um parágrafo inteiro, por ter me ensinado o discernimento entre o certo e errado, me permitindo ser quem sou hoje. Por nunca desistir de mim e nem me deixar desistir, pelos abraços em silêncio em que só ela e Deus sabem por que eu precisava daqueles abraços. Por ser guerreira e me ensinar a ser uma também, por esses motivos e milhões de outros.

Aos meus amigos, nominalmente Gabrielly, Hachely, Jullianne e Juliana por me acompanharem nos períodos antes e após de me formar. Mª Eduarda, Mª Eugênia, Marlusa, Natália, Tatiane, Igor e Wanessa por me suportarem durante esses quatros anos e nunca me deixarem desanimar que a nossa amizade dure para sempre. Alice e Priscila por me ajudarem a caminhar para mais perto do meu propósito.

Aos professores e professoras à minha eterna gratidão e ao meu orientador Prof. Dr. Elton Gomes por ser compreensivo e encorajador.

#### **RESUMO**

O trabalho relata qual a relação do fenômeno da globalização e o crime organizado transnacional, e, como houve um estreitamento das relações internacionais e seus efeitos nos Estados no século XXI. Para promover um aspecto diferente dos utilizados anteriormente, a monografia aborda o assunto delicado do tráfico internacional de seres humanos e, como os mecanismos de cooperação transnacional promovem a cooperação entre as autoridades policiais para que esse tipo de crime organizado seja combatido. São abordados casos de sucesso de cooperação policial através dessas instituições supranacionais, também são discutidos a nível de teoria, as relações entre os países, mudanças na agenda internacional dos países centrais e seus desdobramentos nos periféricos. As rotas utilizadas pelas organizações criminosas, assim como quem são essas vítimas e a situação de desespero em que elas se encontram. Também é abordado quem são essas instituições de cooperação, suas histórias e quais são seus objetivos.

**Palavras chaves:** Crime Organizado Transnacional, Globalização, Segurança Internacional, Cooperação Policial, INTERPOL.

#### **ABSTRACT**

The paper reports on the link between the phenomenon of globalization and transnational organized crime and how there was a tightening of international relations and how it affects States in the 21th century. And to promote a diferente view from those previously used, the monograph adresses the sensitive issue of international trafficking in human beings and how transnational cooperation mechanisms promote cooperation among law enforcement authorities to combat this type of organized crime. Successful cases of police cooperations are addressed through these supranational institutions, the relations between countries are also theoretically discussed, how is there a change in the international agenda of cetral countries and how does this affect the peripherie. The routes udes by criminal organizations, as well as who are these victims are and they may find themselves in desperate situations. It also addresses who these cooperation institutios are and their histories and what their goals are.

**Keywords:** Transnational Organized Crime, Globalization, International Security, Police Cooperation, INTERPOL.

# LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 Formas de exploração e perfis das vítimas detectadas, por sub-regiões.
- Figura 2 Valores pecuniários arrecadados pelos criminosos no tráfico das vítimas
- Figura 3 Áreas das rotas transnacionais detectadas.

# LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 Número de vítimas traficadas encontradas, por tipo de exploração e região.
- Gráfico 2 Formas de distribuição de exploração de vítimas de tráfico femininas e masculinas.

# LISTA DE ABREVIAÇÕES

INTERPOL – Organização Internacional de Polícia Criminal

EUROPOL – Serviço Europeu de Polícia

MERCOSUL – Mercado Comum do sul

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

EUA – Estados Unidos da América

UE – União Europeia

OIM – Organização Internacional para as Migrações

# **SUMÁRIO**

1 Introduç	ão			•••••		•••••	11
2 CRIME	ORGANIZAD	OO E SUAS	FACETAS INTER	NACION	VAIS		14
2.1 Tráfico de Pessoas e Suas Modalidades							
2.1.1Tráfico para Exploração Sexual							19
2.1.2Tráfico para Trabalho Escravo							20
2.1.3Tráfico para Remoção de Órgãos							22
2.1.4Tráfico/Contrabando De Migrantes							
3 AS MUI	DANÇAS NAS	S AGENDA	S INTERNACION	AIS À RI	ESPEITO DA	SEGUI	RANÇA
Е СООРЕ	RAÇÃO POL	ICIAL					24
3.1 A Esc	ola de Paris e	sua abordag	gem às questões de	e Segurar	ça na Global	ização e	e no Pós
11/09							26
3.2 In	ıstituições	policiais	Transnacionais	no	combate	ao	Crime
Organizado							
3.2	2.1 INTERPOL	٠					31
3.2	2.2 EUROPOL	·····					32
3.2	3.2.3 Cooperação Policial No MERCOSUL						33
3.2	3.2.4 UNODC E A OEA						34
4 OS ME	ECANISMOS	DE COOPE	ERAÇÃO NO CO	MBATE	AO TRÁFIO	CO DE	SERES
HUMANO	OS						35
4.1	Tráfico para I	Exploração S	Sexual				40
4.2	2 Tráfico para o	o trabalho Es	scravo			•••••	41
4.3 Tráfico para remoção de Órgãos							43
4.4 Tráfico/Contrabando de Migrantes						•••••	44
5 Consider	rações Finais						47
Referência	as.						50

## 1 INTRODUÇÃO

Após o fenômeno da globalização, houve uma mudança radical em como os Estados compreendiam a dimensão da relação entre segurança nacional e segurança internacional, conjuntamente houve uma quebra das barreiras entre o Oriente e o Ocidente com ascensão do neoliberalismo econômico. Dessa forma, abriram-se as possibilidades de fluxo de pessoas e de capital. Em grande medida, pelo advento da criação de novas tecnologias que se tornaram tão móveis quanto as pessoas. Desse jeito, criou-se uma grande dimensão de insegurança e conjuntamente foi necessário criar novas instituições supranacionais para o combate do crime organizado transnacional (CASTRO, FRASCINO; 2017).

E com a criação dessas instituições, conjuntamente a esse grande fluxo de pessoas e capital monetário, também foi necessária o policiamento das fronteiras, já que com passar do tempo com o fenômeno da globalização, as zonas fronteiriças se tornaram de certa forma obsoletas para o grande movimento de transporte, de indivíduos e pecúnia. Desse modo, com essas novas possibilidades, também houve o incremento da transnacionalização do crime organizado, prática essa que ficou conhecida como crime organizado internacional (CASTRO; FRASCINO Apud. WILLIAMS, 2017). A cooperação multilateral da polícia, instituição estatal responsável pela coerção e em poder do uso legítimo da força em relação a população, teve início justamente na necessidade de proteção dos civis além das fronteiras (FRANCO, 2009).

O crime organizado internacional por mais que seja um novo termo, não é em si uma nova prática. Vem sendo a um tempo utilizada como sinônimo do crime organizado, portando a transnacionalização do crime como uma face do crime organizado no cenário internacional. Pesquisadores vem trazendo a intrínseca conexão entre a Globalização e o Crime Organizado Internacional como uma espécie de causa e efeito, no qual boa parte dessas teses foram desenvolvidas por meio de relatórios de agências de inteligência e comunidades de segurança. Em que argumentam o crescimento exponencial da criminalidade sendo consequência da globalização e fim da Guerra Fria (WERNER Apud. BEARE; WILLIAMS, 2009).

Dentre as modalidades crime organizado internacional faz-se necessário destacar o tráfico de pessoas e migrantes, situação essa que desafia as forças policiais na atualidade. O *United Nations Office on Drugs and Crime*, Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) para o enfrentamento ao crime transnacional define o Tráfico como:

Recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio de ameaça e/ou uso da força bruta. Outras formas de coerção, de abdução, de fraude, de engano, de abuso de poder, de posição de vulnerabilidade, dando ou recebendo pagamentos e/ou benefícios para alcançar o consentimento de uma pessoa, tendo

controle sobre a mesma pessoa com fim de exploração. Exploração deve incluir no mínimo, a exploração de prostituição e de outras formas de exploração sexual, de trabalho forçado ou serviço, de escravidão ou prática e similares a escravidão, da remoção de órgãos (UNODC, 2019).

Para o combate a essa modalidade de crime internacional, em 2000 foi assinado a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional e os Protocolos de Thereto que ficaram conhecidos como Convenção de Palermo. Tais documentos foram notificados pelos Estados com fim de cooperação entre os mesmos, para o combate e a inibição do tráfico de seres humanos. Sendo esse documento criado pelo *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC). Que segundo o secretário-geral da época Kofi A. Annan, descreve que como o crime foi capaz de ultrapassar as fronteiras assim também deveria o policiamento e para se alcançar esse nível de segurança, seria necessário a cooperação entre os estados, sendo o primeiro passo a ratificação da Convenção para oficializar a colaboração (NAÇÕES UNIDAS – Convenção contra o Crime Organizado Transnacional, 2000).

Essa pesquisa foi desenvolvida através da observação da falta de abordagem do tema no âmbito das Relações Internacionais, trazendo o objetivo de ser melhor discutido posteriormente por acadêmicos das Relações Internacionais. E como essa discussão é primordial para a ciência das R.I.s, para ampliar o horizonte de temáticas em torno dos estudos de Segurança Internacional. Sendo este estudo sobre a recorrência desses crimes necessário, para entender a dinâmica dos Estados nacionais no cenário internacional e como funciona o ciclo criminoso no mundo. Através da pesquisa e questionamento da abordagem do policiamento transnacional como medidas de securitização de forma que a abordagem estratégica contra guerra em si, se são as medidas mais eficazes para perceber e coibir a prática do crime organizado internacional, relatando pela ótica do tráfico internacional de Pessoas (BIGO; TSOUKALA, 2008). No qual o Tráfico de Pessoas permanece graças a sua ligação com os outros tipos de organizações criminosas e também devido a corrupção nos sistemas do Estado.

Será usada nesse trabalho a metodologia qualitativa, com utilização de fontes secundárias, sendo essas compostas por relatórios de instituições supranacionais responsáveis pelo combate a prática de tráfico de seres humanos, trabalhos da área de segurança internacional das ciências de Relações Internacionais, Ciência Política e Direito. Para analisar a problemática será utilizada a Teoria da Escola de Paris para ter uma perspectiva mais humanista, devido à gravidade dos casos que serão expostos na monografia. E também com o objetivo de comentar o fenômeno da globalização de uma nova perspectiva e explicar a mudança na agenda internacional de segurança e também como isso pode afetar a cooperação transnacional no

âmbito do combate ao tráfico de seres humanos, pouco abordado em comparação com o tráfico de drogas.

Neste trabalho também será realizada uma Revisão de Literatura. Para tal, houve buscas em sites especializados, artigos, dissertações, relatórios internacionais em sites de organizações especializadas como *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), Escritório da ONU responsável pelo combate e criação de dados relacionados a crimes transnacionais conjuntamente a *International Criminal Police Organization* (INTERPOL), organização essa responsável por promover a cooperação de informações para facilitar as investigações entre os Estados ambas instituições criadas para o combate ao tráfico de pessoas, para a concretização da pesquisa em torno da temática. Mesmo que escassos por causa das investigações em curso, e também devido a utilização dos criminosos por parte dos dados disponibilizados. Como também a *European Police* (EUROPOL) e o Mercado comum do Sul (MERCOSUL), ambas instituições que desempenham no caso da EUROPOL a segurança dentro do bloco, e no caso do MERCOSUL, a zona de livre comércio que tomou atitudes para as segurança dos Estados membros.

#### 2 CRIME ORGANIZADO E SUAS FACETAS INTERNACIONAIS

O crime organizado transnacional, por mais que seja um novo termo, não é em si uma nova prática. Este conceito vem sendo a um tempo utilizado como sinônimo do crime organizado, portando a transnacionalização do crime como uma face do crime organizado no cenário internacional. Pesquisadores vêm trazendo a intrínseca conexão entre a Globalização e o Crime Organizado Internacional como uma espécie de causa e efeito, no qual boa parte dessas teses foram desenvolvidas por meio de relatórios de agências de inteligência e comunidades de segurança. Em que argumentam o crescimento exponencial da criminalidade sendo consequência da globalização e fim da Guerra Fria (BEARE; WILLIAMS Apud. WERNER, 2009).

Após o fim da Guerra Fria e o estreitamento das relações financeiras entre os Estados Nacionais, ficou difícil controlar o fluxo intenso de pessoas ao redor do mundo. Com isso, desenvolveram-se questionamentos sobre se o crime organizado transnacional é produto da globalização. Grande parte dessas teses foram desenvolvidas a partir da década de 1990 devido ao crescimento exponencial de crimes naquela época (CASTRO; FRASCINO Apud. WILLIAMS; SHELLEY, 2017). Ainda segundo Werner (2009):

Existe uma convergência na percepção da atuação do crime organizado, de como este evoluiu durante a década de 80 e 90, não mais estando adstrito a determinados grupos étnicos ou regiões do globo, em especial, em razão dos novos mercados, do aumento na demanda por bens e serviços ilícitos, sendo o aspecto transnacional a faceta utilizada para explicar o impacto e a influência da globalização na criminalidade (STERLING, CASTELLS Et al. Apud. WERNER; 2009).

Em contraponto, é necessário trazer à luz alguns fatos acerca do crime organizado. O primeiro é que nem todas as atividades criminosas são cometidas por organizações criminosas, e em segundo lugar nem todos criminosos organizados optam por cometer crimes transnacionalmente. Mostrando assim a complexidade do tema abordado, ainda que haja pouca divergência no momento de endereçar o que é crime transnacional e o que é nacional, há uma dificuldade muito grande em torno da definição do que é crime organizado legalmente falando<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Globalização nessa monografia é tratada através da perspectiva proposta pelo sociólogo Zygmunt Bauman, que a compreende como um fenômeno não só pelo viés econômico, contudo, pela mudança no comportamento social, que por sua vez gera mudanças notáveis nas estruturas do Estado, nas condições de trabalho, nas Relações Internacionais, em uma instituição da subjetividade coletiva, em uma *modernidade líquida*, sendo assim uma fenômeno social que se molda a realização social (WERNER, Apud. BAUMAN; 2009).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Na legislação brasileira o crime organizado na Lei 12.850/13 é definido em 3 ou mais pessoas se associando para cometer delitos, porém, sabe-se que uma parcela das organizações podem ser constituídas de um só indivíduo. Disponível em: <a href="https://deniscaramigo.jusbrasil.com.br/artigos/112407313/o-iter-criminis-e-a-tipicidade-do-art-288-do-codigo-penal-associacao-criminosa-antigo-quadrilha-ou-bando?ref=serp> Acesso em 16 set 2019.

Sendo esse debate contínuo dentro e fora do solo brasileiro sem chegar num consenso claro (WERNER, 2009).

Segundo Werner (2009), a falta de critério e rigor científico nas abordagens estritamente nos dados empíricos, de certa forma, dificultam a compreensão da dimensão do crime organizado transnacional. Sendo assim, faz-se necessário conceituar o termo Transnacional para se entender o escopo do crime organizado transnacional. O significado literal de transnacional é algo que se realiza entre as nações e também é "o termo destinado a identificar as atividades que se desenvolvem através dos Estados, denotando desta forma o movimento: a) físico de objetos incluindo populações humanas, b) de informações e ideias; c) de dinheiro e créditos" (WERNER Apud. EVANS; NEWNHAM, 2009. p. 28).

De acordo com o autor supracitado, a primeira vez que o termo foi utilizado nas relações internacionais foi no livro de Samuel Huntinton *Transnational Organizations in World Politics*<sup>3</sup> de 1973, no qual se refere a um estudo voltado para a área de política internacional que busca a melhor compreensão do papel das organizações no cenário mundial. Utilizando como exemplo empresas e instituições em suas atuações na arena internacional.

Segundo Bigo e Tsoukala (2008), desde o final do século XX, as pesquisas relacionadas à temática de segurança transnacional, acerca da conceituação de segurança, do enquadramento das políticas de segurança, da definição de ameaças e da implementação dos processos de (in)securitização tem sido abordados pelas Ciências Sociais, como as Relações Internacionais, Psicologia, Direito, História, Sociologia e Criminologia. Os autores ainda reiteram que as RIs bebem da Psicologia e da Sociologia no que tange às questões de decisões. Porém, ignoram os escritos acadêmicos das áreas intrínsecas de Sociologia, Criminologia, História do crime. Geralmente tomando as discussões em torno do mundo dos estudos estratégicos e de guerra.

Trazendo a ideia de que não há um consenso claro a respeito do que é o crime organizado partindo dos estudos internacionais, o que claramente dificulta a criação de leis para auxiliar no combate por parte dos órgãos de segurança pública intra e internacionalmente, há uma linha geral que constitui atualmente as principais legislações a respeito da repressão a esse tipo de crime. Em que é necessário se diferenciar o que é um grupo que reúne-se pra realizar atividades criminosas e o que é um grupo de crime organizado que, segundo Werner (2009), possui as características de continuidade e de liderança. E para elucidar mais é importante trazer

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Organizações Transnacionais no Mundo Político (tradução da autora).

o olhar das pesquisas científicas no ramo da criminologia nos trabalhos de Edwin H. Sutherland de 1961, em que o autor traz a ideia de que o crime organizado é:

Um parasita social que surge, e organiza-se dentro de uma perspectiva de liderança, de divisão das tarefas a serem desempenhadas em um determinado território, interferindo nas atividades legitimas por meio da prática dos denominados *White-collar Crimes*<sup>4</sup>.

Para complementar essa noção de como são formadas as organizações criminosas é importante rever uma conceituação que é utilizada amplamente por agências internacionais, as quais além de conceituar, determinam a sua posição dentro da sociedade. Sendo essas Organizações "voltadas para a maximização dos lucros com a venda de bens de serviço ilícitos". No qual o autor traz um viés mais abrangente das Ciências Sociais, desvencilhando-se das amarras da normatividade das Ciências Jurídicas, obtendo como resultado uma visão ampla e multifacetada desse fenômeno que aporta os âmbitos econômico, político e social. (WERNER Apud. CRESSEY, 2009). Portanto, em suma, para o autor "O crime organizado é a atividade praticada por um grupo de pessoas engajadas em determinados empreendimentos ilícitos, onde posições específicas são previamente definidas na organização para cada participante, contando com os executores, corruptores e corrompidos".

Como constatação dos efeitos potencializadores da globalização no crime organizado transnacional, houve resposta por parte das instituições supranacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU), Organização dos Estados Americanos (OEA) e União Europeia (UE). No que tange à ONU, após a Assembleia Geral das Nações Unidas<sup>5</sup> de 1998 foi deliberada a criação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional<sup>6</sup> que ficou conhecida como Convenção de Palermo, cidade italiana onde foi realizada a conferência entre os dias 12 a 15 de Maio de 2000. Nessa Convenção foram apontadas seis características que devem estar presentes na identificação do crime organizado transnacional (WERNER Apud. NAÇÕES UNIDAS, 2009. p. 46):

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Crimes de Colarinho Branco (Tradução da autora).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A Assembleia Geral da ONU é o principal órgão deliberativo da ONU. É lá que todos os Estados-Membros da Organização (193 países) se reúnem para discutir os assuntos que afetam a vida de todos os habitantes do planeta. Na Assembleia Geral, todos os países têm direito a um voto, ou seja, existe total igualdade entre todos seus membros (Nações Unidas, 2019). Disponível em: < https://nacoesunidas.org/conheca/como-funciona/assembleia-geral/> Acesso em 13 set 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo, é o principal instrumento global de combate ao crime organizado transnacional. Ela foi aprovada pela Assembleia-Geral da ONU em 15 de novembro de 2000, data em que foi colocada à disposição dos Estadosmembros para assinatura, e entrou em vigor no dia 29 de setembro de 2003. (UNODC, 2019) Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html">https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html</a> > Acesso em 13 set 2019.

- a) Grupo organizado para cometimento do crime organizado transnacional;
- b) Hierarquia e vínculos pessoais que permitam ao líder o controle do grupo;
- violência, intimidação e corrupção; utilizados como ferramentas para arrecadar lucros controlar territórios e mercados;
- d) Lavagem dos ativos através da integração do ganho ilícito no mercado, legitimando assim ganhos;
- e) Potencialidade de expansão em novas atividades além das fronteiras;
- f) Vínculo de cooperação com outros grupos do crime transnacional organizado.

## 2.1 TRÁFICO DE PESSOAS E SUAS MODALIDADES.

Após uma discussão geral a respeito do conceito de crime organizado, faz-se necessário adentrar um dos modos mais antigos e persistentes modos de organizações criminosas conhecidas, o Tráfico de Pessoas. A conceituação dessa modalidade por parte da *International Criminal Police Organization* (INTERPOL)<sup>7</sup> é "*Human trafficking is a multi-billion-dollar form of international organized crime, constituting modern-day slavery.*" (INTERPOL, 2019). Ainda há outra definição que deixa mais clara a ideia do que é e como pode-se identificar melhor essa faceta do crime organizado transnacional, sendo essa definição compartilhada pelo *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC)<sup>9</sup>, que define como:

Article 3, paragraph (a) of the <u>Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons</u> defines Trafficking in Persons as the recruitment, transportation, transfer, harbouring or receipt of persons, by means of the threat or use of force or other forms of coercion, of abduction, of fraud, of deception, of the abuse of power or of a position of vulnerability or of the giving or receiving of payments or benefits to achieve the consent of a person having control over another person, for the purpose of exploitation. Exploitation shall include, at a minimum, the exploitation of the prostitution of others or other forms of sexual exploitation, forced labour or services, slavery or practices similar to slavery, servitude or the removal of organs (UNODC, 2019).<sup>10</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> É uma organização intergovernamental, que conta com 194 estados membros, ajudando as polícias nacionais no seu trabalho cotidiano e trabalhando conjuntamente para fazer do mundo um lugar mais seguro. Com sede em Lyon, França.

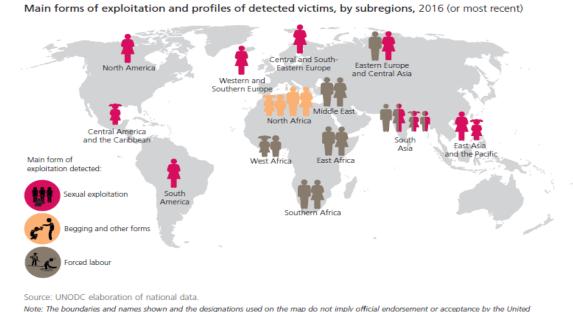
<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Tráfico Humano é uma forma multibilhonária de crime organizado internacional, constituindo uma moderna forma de escravidão. (Tradução da autora)

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Agência das Nações Unidas para o enfrentamento do Crime Organizado Transnacional. Com sede em Viena, Aústria.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Artigo 3 parágrafo (a) do protocolo para prevenção, supressão e punição do tráfico de pessoas, define tráfico de pessoas como: Recrutamento, Transporte, Transferência, Abrigo ou recebimento de pessoas por meio de ameaça e/ou uso da força bruta. Outras formas de coerção, de sequestro, de fraude, de engano, de abuso de poder, de posição de vulnerabilidade, dando ou recebendo pagamentos e/ou benefícios para alcançar o consentimento de uma pessoa, tendo controle sobre a mesma com o fim de exploração. Exploração deve incluir no mínimo, a exploração de prostituição, de outras formas de exploração sexual, de trabalho forçado ou serviço, de escravidão ou práticas similares à escravidão, e da remoção de órgãos. (Tradução livre).

Conquanto, ainda cabe analisar como se comporta essa variante do crime organizado transnacional atualmente. Segundo o relatório sobre tráfico de pessoas realizado pela UNODC (2019), em 2018 houve um aumento nos casos de tráfico nos últimos 12 anos, sendo que esse variância quase triplicou. Conjuntamente houve aumento significativo no número de prisões dos responsáveis pelo tráfico. Concluindo que pode ser uma forma de mostrar que os países no meio desses problemas estão desenvolvendo a sua capacidade de identificar as vítimas ou em outra lógica pode realmente ter aumentado o número de vítimas (NAÇÕES UNIDAS, 2019). Ainda assim é importante enxergar o mapa do tráfico ao redor do mundo na figura abaixo:

Figura 1: Formas de exploração e perfis das vítimas detectadas, por sub-regiões, (2016).



Fonte: UNODC Global Report in Trafficking in Persons, 2018.

Nessa figura pode-se perceber como se comportam e quais são as características das vítimas por sub-regiões. Sendo importante observar essa figura por conter como as vítimas são exploradas e até novas modalidades que surgem e como as operações de combate ao tráfico de seres humanos após a divulgação desse relatório, o que vai ser observado no terceiro capítulo. E segundo o site de notícias das Nações Unidas (2019), grande parte dessas vítimas são identificadas em seus países de origem, no qual essas apreensões aumentaram nos últimos 15 anos e em sua grande maioria são transportadas para os países centrais; outro ponto a ser observado é que boa parte dessas vítimas são do sexo feminino (cerca de 35%). Em suma, para

 $^{11} \ Disponível \ em: < \underline{https://news.un.org/pt/story/2019/01/1657422} > Acesso \ em \ 13 \ set \ 2019.$ 

\_

o tráfico com fins de exploração sexual e com o passar dos anos, os casos de exploração de meninas vem aumentando conjuntamente fato esse que será melhor explicado nos próximos subtópicos.

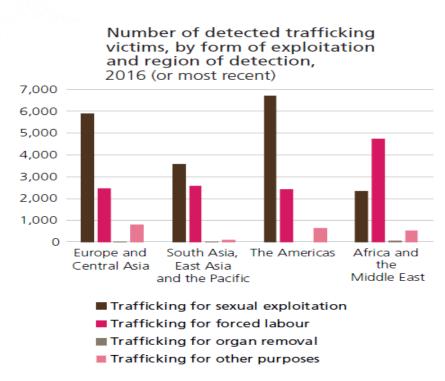
Há ainda outros diferentes casos de tráfico o para fins de remoção de órgãos, sendo esse mais comum nos países de África, tráfico de migrantes, ou seja, tráfico de seres humanos que já se encontram em situações de vulnerabilidade que é o caso dos refugiados (NAÇÕES UNIDAS, 2019). Nesse mesmo relatório da UNODC novas modalidades identificadas por eles atualmente que são: Tráfico para fins de Adoção crime comum nas regiões da América Central e do Sul; Tráfico para fins de criminalidade forçada crime registrado na Europa Ocidental e do Sul (NAÇÕES UNIDAS, 2019)<sup>12</sup>. Ainda é importante explicar que segundo a UNODC estas diferenças entre as modalidades podem ser percebidas devido ao como cada país escolhe criminalizar as formas de exploração e devido, a isso que surgem modalidades novas. Para melhor compreensão será conceituado o perfil das vítimas desse crime, a seguir nas quatro tipologias mais comuns de Tráfico Internacional de pessoas.

# 2.1.1 TRÁFICO PARA EXPLORAÇÃO SEXUAL

Grande parte das vítimas desse tipo de tráfico como citado anteriormente é composta de mulheres e crianças, principalmente meninas. Essa modalidade é uma das mais recorrentes no mundo inteiro não importando a diferença de desenvolvimento entre as regiões. O mais comum é que as regiões de origem dessas vítimas sejam países da chamada periferia global. Para ilustrar como se comporta o tráfico para exploração sexual no mundo pode-se observar o gráfico a seguir:

Gráfico 1: Número de vítimas traficadas encontradas, por tipo de exploração e região. (2016).

 $<sup>^{12}</sup>$  Disponível em: < https://news.un.org/pt/story/2019/01/1657422 > acesso em 13 set 2019



Source: UNODC elaboration of national data.

Fonte: UNODC Global Report in Trafficking in Persons, 2018.

Sendo essa imagem responsável por mostrar claramente para que fins as vítimas são traficadas em sua grande maioria (UNODC, 2018)<sup>13</sup>

Mas o que é o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual para a INTERPOL se resume em "Tráfico de Mulheres para exploração sexual", em linhas gerais concordam com a definição das Nações Unidas e complementam com a explicação de como pode ocorrer o crime. No qual segundo eles as vítimas são ludibriadas com falsas promessas de emprego e melhores condições de vida, logo em seguida são confeccionadas documentações falsas para transportação entre Estados e ao chegar em determinados locais de destino tem sua liberdade cerceada e são obrigadas a se prostituir em condições de vida insalubres e correndo risco de vida a todo momento (INTERPOL, 2019)<sup>14</sup>.

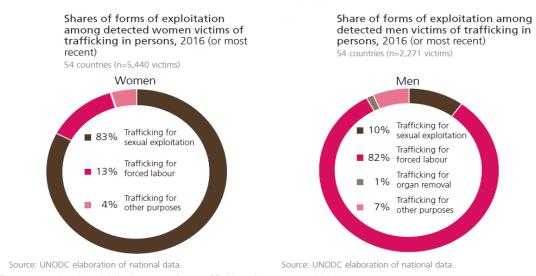
#### 2.1.2 TRÁFICO PARA TRABALHO ESCRAVO

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Disponível em: < https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2018/GLOTiP\_2018\_BOOK\_web\_small.pdf > Acesso em 13 set. 2019

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Disponível em: < https://www.interpol.int/Crimes/Human-trafficking/Types-of-human-trafficking#pt-4 > Acesso em 13 set. 2019

No caso do Tráfico para trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão ou escravidão per si. Pode-se identificar que as suas vítimas são em grande maioria homens e crianças de ambos os sexos. De acordo com as informações cedidas no relatório da UNODC (2018), há uma disparidade clara entre os sexos no tráfico de pessoas que pode ser ilustrado pelo gráfico a seguir.

Gráfico 2: Formas de distribuição de exploração de vítimas de tráfico femininas e masculinas. (2016).



**Fonte**: UNODC – Global Report in Trafficking in Persons 2018.

Fica, portanto, claro como essa modalidade afeta em sua grande maioria os homens, porém, tem também um grande número de crianças que são traficadas com esse propósito. Ainda há uma porcentagem de participação feminina clara em trabalho forçado e na maioria das vezes para ambas explorações tanto para trabalho forçado quanto para prostituição (UNODC, 2018). A INTERPOL em seu site official afirma que:

"Victims of this widespread form of trafficking come primarily from developing countries. They are recruited and trafficked using deception and coercion and find themselves held in conditions of slavery in a variety of jobs. Victims can be engaged in agricultural, mining, fisheries or construction work, along with domestic servitude and other labour-intensive Jobs" 15.

\_

Disponível em: vide nota n° 12; "Vítimas dessa disseminada forma de tráfico vem de países em desenvolvimento. São recrutados com uso de coerção e desilusão e se encontram em mantidos em condições de escravidão em uma variedade de trabalhos. Essas vítimas podem ser envolvidas em trabalhos de agricultura, mineração, pescaria, construção civil, juntamente com trabalhos domésticos e outros trabalhos laborais intensivos." (Tradução da autora).

Confirmando o *overview* construído pela Nações Unidas. E especificando em que condições e que tipo de trabalhos as vítimas podem ser encontradas quando resgatadas pelas forças policiais (INTERPOL, 2019).

## 2.1.3 TRÁFICO PARA REMOÇÃO DE ÓRGÃOS

A cada dia o número de pessoas que necessitam de transplante de órgãos no mundo só cresce e o número de doadores é inversamente proporcional ao de receptores. Sendo assim, criou-se terreno fértil ao tráfico internacional de órgãos no qual os beneficiados são indivíduos das classes abastadas de países desenvolvidos como os países centrais. Para entender melhor como age essa modalidade a antropóloga Nancy Scheper-Hughes que investiga os casos e rotas do tráfico de órgãos ao redor do mundo e focando em especial no Brasil desde a década de 1970. Em seu livro *Death Without Weeping: The Violence Of Everyday Life in Brazil*<sup>1</sup> no qual é retratado como crianças tem suas mortes aceleradas para retirada de órgãos em munícipios do estado de Pernambuco no Brasil (PACIFIC STANDARD; WATTERS, 2014)<sup>16</sup>.

A antropóloga traz uma visão de um mundo desconhecido o do Tráfico, trazendo luz as rotas que saem de países da periferia para os do centro do sistema internacional muitas dessas rotas saem de países como China, Paquistão, países de África e da América do Sul, ela também foi cofundadora da *Organ Watch* ONG a qual desenhava e denunciava as rotas, conquanto, retirou o site do ar em 1999 por ele ter sido utilizado por traficantes para atingir novos mercados ilícitos, Scheper-Hughes trouxe através das suas investigações em hospitais, necrotérios e com vítimas desse tráfico um importante debate sobre ética médica, Moral e Direitos Humanos (PACIFIC STANDARD; WATTERS, 2014).

O Tráfico de órgãos segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) é a:

Atividade criminal que ocorre em três categorias amplas. Primeiro, casos em que traficantes forçam ou enganam as vítimas para doarem um órgão. Em segundo lugar, há casos em que as vítimas formalmente ou informalmente concordam em vender um órgão e são enganadas porque não são pagas pelo órgão ou recebem uma quantia menor do que aquela acordada. Em terceiro lugar, pessoas vulneráveis são tratadas por uma doença que pode ou não existir e, a partir daí, os órgãos são removidos sem o conhecimento da vítima (BVS – Portal Regional da BVS, 2018).

Outro ponto a ser considerado a respeito do tráfico de órgãos é que após o desenvolvimento dos métodos de transplante, se tornou comum o tráfico devido a listas enormes

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Disponível em: <a href="https://psmag.com/economics/nancy-scheper-hughes-black-market-trade-organ-detective-84351">https://psmag.com/economics/nancy-scheper-hughes-black-market-trade-organ-detective-84351</a>> Acesso em 31 Maio 2018.

de espera por um órgão proveniente de um doador compatível. Devido a esse fator, foi reiterado que o criminosos aproveitam o desespero dos receptores e doadores, uma vez que enquanto um lado pagaria qualquer valor para obter o órgão vital, na maioria das vezes os doadores são pessoas em situação vulnerável financeiramente. Complementando ainda há um fato a ser considerado que em decorrência ao envelhecimento da população e o aumento dos diagnósticos de Diabetes, essa demanda de órgãos obtidos de modo ilícito teria crescido ainda mais (INTERPOL, 2019).<sup>17</sup>

### 2.1.4 TRÁFICO/CONTRABANDO DE MIGRANTES

Essa modalidade de tráfico é recorrente em todos os países do mundo, sendo ele marcado por travessias de fronteiras terrestres, marítimas e aéreas. Esse modo de tráfico pode ser exemplificado como o caso dos *Coyotes* criminosos atravessadores de imigrantes nas fronteiras entre o México e EUA, outro aspecto a ser elencado é que ocorre de maneira recorrente e para tal esses criminosos produzem ou contratam o trabalho de falsificadores de documentos. Incluindo e remanejando assim o ciclo do crime organizado transnacional (UNODC, 2019)<sup>18</sup>.

No Artigo 3 da Convenção de Palermo, é descrito com função de elucidar o tráfico de imigrantes como: "procurement, in order to obtain, directly or indirectly, a financial or other material benefit, of the illegal entry of a person into a State Party of which the person is not a national or a permanent residente." Deixando claro que os traficantes de migrantes se beneficiam por continuar a manutenção da corrupção e empoderando o crime organizado (UNODC, 2019). Outro fator alertado por parte da INTERPOL é que as vítimas que caem nessa rede de crime, geralmente podem ser remanejadas para outros tipos de exploração como trabalho escravo ou exploração sexual (INTERPOL, 2019).

 $<sup>^{17}</sup>$  Disponível em: < https://www.interpol.int/Crimes/Human-trafficking/Types-of-human-trafficking#pt-4 > Acesso em 13 set. 2019

Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/smuggling-of-migrants.html">https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/smuggling-of-migrants.html</a>?ref=menuside > Acesso em 14 set. 2019

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> "Aquisição em ordem de obter diretamente ou indiretamente, de ordem financeira ou qualquer outra forma de benefício material, da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado no qual a mesma não é um nacional ou possui residência permanente." (Tradução livre). Disponível em: (vide nota de rodapé n° 16).

# 3. DO 11/09 E SUAS MUDANÇAS NAS AGENDAS NO CENÁRIO INTERNACIONAL À RESPEITO DA SEGURANÇA E COOPERAÇÃO POLICIAL

No pós 11/09 toda a noção de segurança internacional mudou, já que após os ataques terroristas no solo americano, os Estados Unidos e seus aliados começaram a implementar as medidas de transnacionalização do policiamento, por meio de compartilhamento de informações e cooperando nas operações policiais, justificando-se através da propagação da ideia de insegurança global. Sendo essas ameaças endereçadas aos grupos terroristas, organizações criminosas e governos que os sustentam, reiterando que a globalização deveria fazer com que as fronteiras se tornassem obsoletas tornando os Estados nações mais suscetíveis a cooperar entre si, mas, o que se observa é que é cada vez mais difícil ter uma noção clara da diferença entre o universo da Guerra, Defesa e Estratégia do universo do Crime, Segurança Pública interna (BIGO, 2008).

Quando se discute em âmbito internacional em torno das questões de segurança no âmbito do crime organizado transnacional, o primeiro tópico a ser discutido é o Narcotráfico. Uma vez que foi introduzida a temática pelo presidente americano na década de 1970, Nixon em sua "Guerra às Drogas" fez com que o mundo o acompanhasse impondo seu ponto de vista para os demais Estados. Destacando especialmente nesse contexto a américa latina já que a partir daí realmente houve um crescimento na cooperação policial na região em trono dessa temática (CASTRO, FRASCINO; 2017). De acordo com Bertazzo (2007), nitidamente houve uma mudança na agenda internacional de segurança, uma vez que algumas agendas que não eram de tanta importância começaram a ter uma atenção especial das tropas da ONU E OTAN. Ressaltando que de certa forma boa parte dessas mudanças foram introduzidas por países centrais destacando os temas do Tráfico de drogas, Crime organizado, imigração descontrolada e degradação ambiental.

Outro aspecto a se chamar atenção se refere as decisões tomadas nas conferências realizadas pela Comissão de Segurança Hemisférica, das Conferências Ministeriais de Defesa, da Cúpula das Américas e da Junta Interamericana da Defesa<sup>20</sup> da OEA (Organização dos Estados Americanos), sendo a Junta responsável pela "retirada de minas terrestres e controle de armamentos (armas de pequeno porte), de auxílio a membros em casos de catástrofes, elabora inventários das medidas de caráter militar adotadas na região para construção de confiança entre os países e colabora com os currículo do Colégio Interamericano de Defesa." Envolvendo o

\_

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> A participação na Junta é aberta a todos ao países membros da OEA.

TIAR (Tratado de Interamericano de Assistência Recíproca) já que houve uma mudança clara na agenda da organização no pós 11/09 na qual antes dos atentados, sendo até sinalizada por parte do presidente mexicano Vicente Fox, que o tratado não estava sendo utilizado e que era apenas uma relíquia do período da détente e também devido ao período de paz que o continente se encontrava trazendo assim só gastos desnecessários aos países membros (BERTAZZO, 2007).

Dessa forma um ano após ocorreu o atentado de 11/09, sendo assim os países e nesse caso o Brasil em solidariedade com os EUA, entrou com pedido na OEA para que o TIAR (Tratado Interamericano de Assistência Recíproca) fosse ativado. E após os atentados até o presidente mexicano reconsiderou sua posição a respeito do TIAR. Reiterando que o TIAR na cúpula de Manaus em 2000 já considerou uma mudança no cenário internacional onde segundo a autora sintetiza que o documento afirma que é "necessário manter a democracia como regra mútua entre os países e que a cooperação regional deve existir para o desenvolvimento e a defesa, através de uma evolução no papel das Forças armadas dentro da democracia" (BERTAZZO, 2007; p 29). Destacado também pela autora que:

Nas discussões da referida conferência, realizada em 2000, foi constatada que, em virtude de mudanças ocorridas nas relações internacionais, a hipótese de guerra no hemisfério teria menos importância do que o narcotráfico, o crime organizado transnacional, o terrorismo, as violações aos direitos humanos, as catástrofes naturais, as epidemias, a instabilidade política no plano interno, a pobreza, o problema dos refugiados, enfim, um rol de "novas ameaças" (BERTAZZO, 2007; P. 28).

Claramente um dos maiores os objetivos da OEA é a promoção da democracia e soberania dos Estados membros, por outro lado continuasse essa ênfase na guerra contra as drogas no continente americano, deixando de enfatizar o tráfico de seres humanos como problema recorrente ao continente. Como citado anteriormente no capítulo um, devido a esse crescimento no crime organizado transnacional que alguns estudiosos, como Shelley (1995) e Williams (1994), apontam que seja em decorrência da globalização. Outros podem trazer uma crítica de que, apontar a globalização como criadora do policiamento transnacional gera uma limitação do entendimento do que é o fenômeno. E por sua vez afeta as funções do policiamento transnacional desenvolvendo conflitos entres os Estados devido a ação policial em conjunto e talvez até criando uma falta de cooperação por não haver um senso de confiança mútua (CASTRO, FRASCINO; 2017).

Até por quê primeiramente o crime organizado era considerado como problema interno, e com a facilitação do fluxo de pessoas e transições financeiras aumentou exponencialmente a

tráfico pelo mundo como já citado, só sendo levado em consideração um assunto a ser discutido politicamente em por volta do fim do século XX, onde segundo Shelley (1995) descreve, " o crime organizado transnacional mina as estruturas políticas, a economia mundial e a ordem social dos países onde os grupos criminosos internacionais estão sediados." (CASTRO, FRASCINO; 2017; p. 139). Fragilizando a democracia e economias legítimas tendo como epicentro as próprias estruturas e instituições dos Estados nacionais (CASTRO, FRASCINO; 2017).

# 3.1 A ESCOLA DE PARIS E SUA ABORDAGEM À QUESTÕES DE SEGURANÇA NA GLOBALIZAÇÃO E NO PÓS 11/09

Segundo Werner (2009), a teoria da Escola de Paris busca através de uma abordagem mais ampla e multidisciplinar explicar como a ameaça à segurança se manifesta tanto na esfera interna quanto externa de um Estado. Essa escola é representada pelos autores Didier Bigo e Jef Huysmans, e traz os aspectos da Sociologia, Criminologia, Ciência Política e Relações Internacionais. É necessário para que se possa entender o crime organizado transnacional de um foco diferenciado do realismo americano com seu viés militarista estatizado e assim essa escola europeia possui um posicionamento claramente mais humanista e de cooperação.

É importante reiterar que há uma gama grande de profissões dentro da área de segurança, que se encontram dentro de um Estado como a Polícia, Polícia criminal, Polícia de imigração, Polícia antiterrorista, Contraespionagem, Inteligência entre outras. Que no dia a dia competem entre si e são diferentes quanto a lógica e práticas adotadas, chegando a nunca se convergir nas atividades de segurança que realizam. E por mais que transnacionalização dê uma ideia de homogeneização da população com a premissa de um mundo mais conectado, ocorre exatamente o oposto na qual as diferenças são destacadas e desse ponto nasce o conflito de segurança transnacional (BIGO, 2008).

Para Bigo (2008), Há três principais fatores que podem ser os motivos primeiramente seria que essa diferenciação das profissões são na verdade produto da configuração prévia, segundo que o aumento da luta para criar os sistemas que é a origem das lutas e ameaças de segurança, ou em terceiro lugar que a criação de novos métodos de análise e *know-how* que conectam as esferas de segurança pública e privada como agências que afirmam possuir a verdade com suas abordagens baseadas em estatísticas, perfis sociológicos de comportamento perigoso e tecnologias biométricas na verdade abrem precedentes para questionamento uma vez

que essas sociedades estudadas deixam de fora o aspecto de que as pessoas estudadas na verdade podem ser vítimas dos efeitos da (in)securitização dos Estados do 'mal-estar'.

O fator importante é que o comportamento criminoso do ser humano perpassa por todas as linhas imaginárias que separam os Estados internacionalmente. De certa forma, a continuação da abordagem securitizadora dos estudos estratégicos utilizados para contraterrorismo e a contínua vigilância perpetradas pelos Estados centrais causa uma violência diária para a periferia do mundo e nesse sentido as Relações Internacionais quanto ciência falha ao enxergar esse panorama, com a lente estritamente política-estratégica do combate e prevenção das guerras em si, não levando em conta a participação prévia da criminologia e sociologia sobre comportamento criminoso (BIGO, TSOUKALA; 2008). Segundo Werner:

O crime organizado transnacional, apesar de poder ser identificado como ator transnacional, não pode ser classificado como um *ator securitizador*, uma vez que é sobre ele que recai a atuação do discurso, sendo ele um ator funcional, que afeta a dinâmica da análise de segurança, sendo a fonte geradora da ameaça a ser combatida. (2009, p.149).

Na década de 1990 foi perceptível o fortalecimento dos grupos criminosos e a expansão do tráfico transnacional o que gerava uma certa limitação por causa das fronteiras, por sua vez a diferença nas legislações criavam impossibilidades no combate efetivo aos crimes transnacionais. Reiterando que nessa mesma década houve uma explosão de teorias que acusavam o fenômeno da Globalização como principal causa do crime organizado transnacional (CASTRO, FRASCINO; 2017).

Sendo assim, a explicação dada por Jef Huysmans em seu artigo de 1999 *Defining Social Constructivism in Security Studies*<sup>21</sup> só reforça que há um linha nitidamente tênue entre as definições dos reais motivos por traz do aumento exponencial do crime organizado em escala transnacional, pois segundo o autor poderia de certa forma acentuar ainda mais o crescimento da xenofobia e do fascismo dentro dos Estados.

Ainda assim, essa lacuna criada a partir da falta de análise do ponto de vista criminológico, sociológico e psicológico sendo o último ainda usado comumente nas RIs mas não com esse foco, utilizando uma atenção mais concentrada nos políticos não conseguindo prever e coibir a ameaça e a prática do crime organizado transnacional prática comum nos estudos de Psicologia Investigativa/*Criminal Profiling*. De acordo com Bigo e Tsoukala (2008), as estratégias tomadas pelos Estados a respeito dos problemas são a partir de uma visão extremamente política e não funcionam de forma prática, já que realmente quem toma as

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Definindo o Construtivismo social nos estudos de Segurança. (Tradução da autora)

decisões e resolvem os problemas do dia a dia são as respectivas forças de segurança dos Países, ou seja, os próprios policiais na rua gerando segundo eles de certa forma uma resposta imediata direta dos Atores Internacionais.

Criando por sua vez um ciclo de ações que os Estados Nacionais, na qual por trás dessas decisões de ações de segurança e de operações militares se encontram interesses políticos premeditadas pelos países centrais e impostas aos países periféricos. Na outra ponta se encontram as retaliações dos atores não estatais, como organizações criminosas e até grupos terroristas e ainda assim os Estados centrais não se enxergam como criadores destas ameaças. No livro do teórico francês *Terror, Insecurity and Liberty: Illiberal practices of liberal regimes after 9/11*<sup>22</sup> traz esta conclusão sobre os atentados e até ações militares, e também avança no que se tange a respeito das medidas chamadas por ele de iliberais no regime neoliberal em que atualmente se encontra o cenário internacional (BIGO, 2008).

E os estudos de Segurança na perspectiva de Huysmans (1999), trazem que há claramente um receio ao se escrever sobre o assunto nas Ciências Sociais, no qual as análises promovidas acerca dos crimes transnacionais enfatizam os pensamentos positivistas e podem na verdade criar precedentes, ao discutir os escritos sobre controle de imigração e a insistência no tópico para poder se combater os crimes transnacionais que na verdade são impostos pelos Estados centrais. Nas palavras do autor:

In this interpretation, speaking and writing about security is never innocent. It always risks contributing to the open of a window of opportunity for a "fascist mobilization" or an "internal security-gap ideology." Moreover, this "danger" is always very pertinent in security studies since security analysis is mostly performed in already heavily politized contexts. In other words, security writings participate in a political field where social questions are already contested in term of crisis, threats and dangers. Furthermore like many sacial scientists, "all security studies scholars are engaged intensily practical and political projects wheter these are defined as 'policy relevant knowledge' or 'Praxis' (HUYSMANS, 1999; p. 43)<sup>23</sup>.

Isso corrobora para o que Bigo (2008) discute, na qual fala que sim em grande maioria na ciência das Relações Internacionais há uma preferência por análises políticas dos fenômenos internacionais e em até certo ponto porque segundo o autor acrescenta que os representantes

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Terror, Insegurança e Liberdade: Práticas Iliberais de regimes liberais depois do 09/11. (Tradução da autora).

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Nessa interpretação, falando ou escrevendo sobre segurança nunca é inocente. Sempre haverá o risco de contribuir para a abertura de uma janela de oportunidade para uma "mobilização fascista" ou uma "ideologia interna de gap securitário." Além disso o "perigo" é sempre muito pertinente nos estudos de segurança já que a análise de segurança é na maioria das vezes realizada já num contexto altamente politizado. Em outras palavras, os escritos na área de segurança participam num campo político no qual as questões sociais são contestadas em termos de crises, ameaças e perigos. Então como muitos cientistas sociais, todos os estudiosos de segurança estão intensamente envolvidos em projetos políticos e práticos se esses são definidos como 'política de conhecimento relevante' ou 'práxis'. (Tradução da autora)

dos Estados nacionais como presidentes podem até certo ponto influenciar já que no que ele chama de organizações de (in)segurança, se referindo as agências de inteligência na verdade expondo que caso um presidente dos EUA por exemplo, traga uma informação para a população , essa informação pode ser falseada<sup>24</sup> por uma agência expondo assim o poder de persuasão dessas organizações em dias atuais.

Ambos os autores endereçam um dos problemas mais comuns atualmente como a imigração foi tornada como ameaça em discursos políticos e subsequentemente se tornou o principal foco das ações militares e policiais. Sendo assim, o crime organizado transnacional é tratado como um problema intra-estatal. Como apontado por Huysmans (1999) quando sita a ideologia proposta por Monica den Boer, que dá sua reflexão sobre os gaps de segurança interna dos Estados apontando que os imigrantes se aproveitam da vulnerabilidade da UE. Segundo os autores o natural foco das Relações Internacionais em designar como principal atores os Estados nacionais e tenciona a realidade da securitização direcionada a certos grupos chamados de marginalizados no sistema mundo. Descrevendo os dispositivos criados como as detenções dentro dos aeroportos, o tratamento que os refugiados recebem e elucidando a "ameaça" criada nesse cenário internacional. Por apontar dessa forma os migrantes que não são civis por parte das lideranças dos Estados (BIGO, 2008; HUYSMANS, 1999).

Assim sendo, necessária uma análise mais aprofundada das questões atuais que permeiam os estudos de segurança, uma vez que o crime organizado transnacional ultrapassa fronteiras e movimenta grandes quantidades de pecúnia. E no pós 11/09 houve uma clara preferência não determinando juízo de valor a respeito do tópico. No qual seria o combate e a ameaça do terrorismo em si, aumentando um discurso sobre a proteção da democracia, em Estados com regimes diferentes do mundo neoliberal democrático-social observado no ocidente Eurocêntrico (BIGO, 2008; HUYSMANS, 1999).

# 3.2 MECANISMOS DE COOPERAÇÃO POLICIAL TRANSNACIONAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Falseamento é quando uma premissa poder refutada, ou seja, quando uma ideia ou teoria pode ser refutada. Sendo essa ideia introduzida por Karl Popper e depois explanada por Chalmers em seu livro O que é ciência afinal?. Descrevendo que "A ciência progride por tentativa e erro, por conjecturas e refutações. Apenas as teorias mais adaptadas sobrevivem. Embora nunca se possa dizer legitimamente de uma teoria que ela é verdadeira, podese confiantemente dizer que ela é a melhor disponível, que é melhor do que qualquer coisa que veio antes." (CHALMERS, 1993; p. 64).

Atualmente, há atores supranacionais que tem como objetivo o combate do crime organizado transnacional, a exemplo da *International Criminal Police Organization* (INTERPOL) e da *European Police* (EUROPOL). Ainda pode-se acrescentar alguns outros mecanismos como as cooperações proporcionadas por instituições policiais no continente americano, como também a participação da Organização dos Estados Americanos (OEA) e no cenário internacional é possível destacar a o Escritório da ONU para o combate crime organizado que é a UNODC. É importante destacar que essas organizações tomaram diversas iniciativas para que pudessem desempenhar seus papeis e também que pudessem se consolidar como instituições com porte supranacional (WERNER, 2009).

Segundo Werner (2009), os principais papeis de ação destas instituições estão voltados para o compartilhamento de informações e desenvolvimento técnico, servindo de fórum de debate com profissionais de segurança e formando segundo o autor uma comunidade epistêmica. No âmbito intra-Estatal a polícia possui simplesmente a função de ser um órgão público formado por pessoas que zelam pela proteção da lei, mas, sim de uma instituição que possui a suas ações legitimada pelo Estado que desempenham a função de proteção das instituições do Estado e da integridade física de seus cidadãos, contribuindo assim para a manutenção da ordem pública e paz social. Ainda assim uma análise superficial desse órgão de segurança interna não é suficiente para entender a necessidade de cooperação de um ente em suma interno, porém, é importante entender a razão da sua vazão para o cenário internacional (DEFLEM, 2000)<sup>25</sup>.

Foi em meados do século XIX e início do século XX foi quando se iniciou o as primeiras organizações supranacionais de cunho de cooperação policial transnacional na Europa. E segundo Werner:

A Cooperação internacional surge como um mecanismo de compartilhamento dos conhecimentos produzidos em relação à criminalidade organizada transnacional, e da importância do seu combate para a estabilidade interna dos Estados, reconhecendo-a como uma ameaça aos valores que são compartilhados pelos organismos policiais que se engajam nessa cooperação (WERNER, 2009; p. 194).

Sendo a coroação da cooperação com o advento do Protocolo de Palermo e da Declaração de Istambul, a legislação internacional adotada por boa parte dos Estados começando a mudar e dando abertura para a criação de organizações com laços mais profundos que combatam o crime organizado transnacional (CASTRO; FRASCINO, 2017). Contudo,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> DEFLEM, Mathieu. (2000) Bureaucratization and Social Control: Historical Foundations od International police cooperation. Law & Society Review 34(3): 601-640. Disponível em: < https://www.jstor.org/stable/3115142?read-now=1&seq=2#page\_scan\_tab\_contents> Acesso em: 21 nov. 19

ainda se faz necessário destrinchar tanto a importância quando a história da formação das principais instituições que cooperam atualmente.

#### 3.2.1 INTERPOL

A constituição da INTERPOL como é conhecida hoje levou um processo de confiança e compartilhamento de informações das polícias nacionais, que se iniciou no ano de 1914, quando foi realizado o primeiro Congresso Internacional de Polícia Criminal, sendo realizado em Mônaco. Nesse congresso foram compartilhadas informações entre 14 países europeus, com o objetivo principal de parar organizações criminosas que naquela época eram denominados como Bandos que realizavam atividades ultrapassando fronteiras impedindo o trabalho das polícias. Nesse congresso foram discutidas formas de investigação, técnicas de prisão e foi aí que começou a se desenhar os métodos e procedimentos de extradição (FRANCO, 2009).

Contudo, só a partir de 1923 em Viena na Áustria foi fundada a oficialmente a Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC), percussora do que é a Interpol sendo a concretização dos principais afazeres da polícia Internacional de hoje com a difusão e compartilhamentos de informações entre os Estados membros atuais (WERNER, 2009). Dentre os anos que se passaram é importante ressaltar os principais acontecimentos na história da constituição da INTERPOL já desde que foi fundada passou por complicações durante a sua jornada de ascensão como organização multilateral de cooperação. Ainda assim na década de 1930 foi quando a organização participou da sua primeira e grande investigação na Europa tentando conter a crescente quantidade de dinheiro falso circulando nos países, já que após a I Guerra Mundial os países europeus ainda tentavam se reestruturar (FRANCO, 2009).

Outro fator importante a destacar no período entre guerras foi a ascensão do partido nazista na Alemanha, o que complicou o desenvolvimento da organização internacional de certo modo, uma vez que o Secretário-Geral naquela época era um austríaco o Comissário da polícia de Viena o Sr. Michael Skubl, que assumiu após seu conterrâneo o Dr. Johannes Schober. Em 1933 Adolph Hitler estava no poder na Alemanha fazendo com que em 1938 os seus soldados infiltrados nas comissões tomassem o poder da organização, levando a sede para Berlim e controlando as informações circuladas o que fez com que os outros países perdessem os dados coletados previamente e também não confiassem do dados partilhados já que naquela época a organização já possuía uma rádio e concomitantemente os representantes americanos começaram a participar, pouco tempo antes (FRANCO,2009).

A autora ainda destaca que no período da Segunda Guerra Mundial todo os dados captados desde a criação da então chamada OIPC, foram parcialmente perdidas num bombardeio sobre Berlim no período de Guerras. Já atualmente a INTERPOL conta com adesão de 194 países membros e tem como sede Lyon na França, tendo como missão "o intercâmbio de informações policiais, criminais e judiciais em nível internacional, com o fim de combater efetivamente os chamados crimes transnacionais e garantir que a ação da Justiça possa alcançar os criminosos além das fronteiras, respeitando os limites legais e a soberania de cada país." (Art. 2 Constituição da Interpol)<sup>26</sup>. (WERNER, 2009).

#### 3.2.2 EUROPOL

A "EUROPOL é a Agência da União Europeia (EU) responsável por garantir o cumprimento da Lei. Tem como missão principal ajudar a construir uma Europa mais segura em benefício de todos os cidadãos da EU."<sup>27</sup> Sendo essa organização num modelo de iniciativa a nível regional mais qualificado como um órgão supranacional. Foi criada em 7 de fevereiro de 1992 em que estava acordada no Tratado de Maastricht, a sua sede fica situada em Haia nos Países Baixos (Holanda), e tem como objetivo segundo o Tratado da União Europeia:

A cooperação policial tendo em vista a prevenção e a luta contra o terrorismo, o tráfico ilícito de droga e outras formas graves de criminalidade internacional, incluindo, se necessário, determinados aspectos de cooperação aduaneira, com a organização de um sistema de intercâmbio de informações no âmbito de uma Unidade Europeia de polícia (TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA – 92/C 191/01 art. K.1, n° 9 e K.3, n°2).

Entretanto, a Europol só se tornou operacional em 3 de Janeiro de 1994, como uma Unidade de combate ao tráfico de narcóticos na qual era sua principal preocupação no início após houve um alargamento das suas atividades abarcando outras áreas na qual também havia criminalidade. Sendo assim a Convenção da EUROPOL só foi ratificada por todos os Estados membros no dia 1 de outubro de 1998. No qual após todos os membros se comprometeram a adotar medidas para que nivelassem de certa forma suas legislações por meio de acordos bilaterais estratégicos ou operacionais com fim de melhorar a cooperação entre os países membros. Começando suas plenas atividades a partir do dia 1 de julho de 1999 (WERNER, 2009).

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Constituição da Interpol está disponível no site. Disponível em: < https://www.interpol.int/Who-we-are/What-is-INTERPOL> Acessado em 24 nov. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Disponível em: < https://www.europol.europa.eu/pt/about-europol> Acessado em 22 nov. 19.

Ainda há salvaguardas apontadas pela Brandão (2011), no que se tange a gaps dentro do espaço Schengen e as questões securitárias adotadas pela EU, e segundo ela "o ator europeu enfrenta hoje um ambiente marcado pela intensificação de desafios multidimensionais, de fonte não estadual e de natureza transnacional" (BRANDÃO, 2011; p.45). E ainda ressalta que "se os primeiros esforços no sentido de promover cooperação no domínio da segurança interna foram impulsionados pela questão terrorista, esta deixou de ser uma prioridade nos anos 1980". Contudo, assinala a autora que só depois de 2001 que por intermédio da França e Espanha que influenciam os outros Estados membros a reconhecer a ameaça e também começaram a exigir uma coordenação coletiva no âmbito judicial e policial à nível nacional em prol do combate ao terrorismo.

## 3.2.3 COOPERAÇÃO POLICIAL NO MERCOSUL

O Mercosul (Mercado Comum do Sul) é um bloco de Livre comércio entre os países de Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Criado principalmente com o objetivo econômico em 26 de março de 1991, com a criação do tratado de Assunção. E segundo a página oficial "O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é um processo de integração regional conformado inicialmente pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai ao qual recentemente incorporaram-se a Venezuela e a Bolívia, esta última em processo de adesão." Concluindo que este processo que se iniciou na década de 1990 é continuo e abarca outras áreas similarmente ao processo de integração regional da UE em seu início (MERCOSUL, 2019).

Deste modo houveram alguns avanços no aspecto da cooperação policial no Mercosul, mesmo que em sua maioria tímidos como acordos em nível penal para deixar similar o judiciário entre os Estados membros. Em que é importante destacar que em 2000 na VII RM em Buenos Aires foi acordada a criação de um Centro de Coordenação e Capacitação Policial do Mercosul utilizando a sigla de CCCP. Com o objetivo de ser um:

Trabalho formado pelas áreas educativas dependentes das forças de segurança e policiais dos países que integram o Mercosul. E tem como objetivo a coordenação da capacitação e atualização das forças de segurança e policiais, com a finalidade de neutralizar as novas e sofisticadas formas da ação delitiva que tem adquirido uma crescente dimensão transnacional e requer a adoção de processos educativos dinâmicos para a capacitação dos recursos humanos que garantam a segurança pública, baseando-se na difusão de novos conhecimentos científicos e tecnológicos (BRUTTI, 2008; p.23-24).

É ainda importante elucidar que o Mercosul não possui uma agência especifica para exercer o cumprimento da lei na região do mercado. Entretanto, houveram algumas criações

como 2007 a revista intitulada MERCOPOL para difundir pesquisas na área de segurança pública desenvolvidas por policiais, com o objetivo de dividir as atividades da CCCP. Houveram conjuntamente ao passar dos anos a criação de tratados e acordos para uma homogeneização das legislações entre os Estados membros que se iniciou com o Acordo 5/98 que o plano de Cooperação e Assistência Recíproca para Segurança Regional do dia 14 de junho de 1998 entre outros em 2000 e 2006. Houve também adesão dos países circunvizinhos como o Chile, Acordos esses que possibilitassem a extradição e viabilizassem a cooperação (BRUTTI, 2008).

Porém, é importante frisar que o Mercosul está de certa forma engatinhado quando se trata de integração regional e como aponta o autor é de suma importância que se primeiramente ultrapasse a barreira linguística (BRUTTI, 2008).

#### 3.2.4 UNODC E A OEA

Ambas as instituições internacionais são de cunho de assistência, não obstante, oferecem mecanismos que possibilitam a consulta e até promovem a cooperação entre os Estados como é o caso da Organização dos Estados Americanos (OEA). No caso da UNODC que o escritório da Nações Unidas que promove segundo o site:

> For two decades, the United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC) has been helping make the world safer from drugs, organized crime, corruption and terrorism. We are committed to achieving health, security and justice for all by tackling these threats and promoting peace and sustainable well-being as deterrents to them. Because the scale of these problems is often too great for states to confront alone, UNODC offers practical assistance and encourages transnational approaches to action. We do this in all regions of the world through our global programmes and network of field offices (UNODC, 2019).<sup>28</sup>

No caso da OEA, é necessário ressaltar que essa organização promove a cooperação em diversas áreas desde econômica e de proteção a democracia, quanto no nível de segurança. Havendo mudança no discurso recorrente da organização em que acrescentaram resoluções na Cúpula das Américas na qual promovem desenvolvimento econômico e soluções para coibir a prática do crime organizado transnacional. Sendo um forma de solução a nível social das

2019). (tradução da autora) Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/unodc/en/about-unodc/index.html">https://www.unodc.org/unodc/en/about-unodc/index.html</a>

Acessado em: 22 nov. 19

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Por duas décadas, o Escritório das Nações Unidas para o combate ao crime e as drogas, vem ajudando a fazer um mundo mais seguro das organizações criminosas, tráfico de drogas, corrupção e terrorismo. Nós somos comprometidos a atingir saúde, segurança e justiça para todos derrubando todas essas ameaças e promovendo paz e bem-estar sustentável com resposta. Porquê em escala as vezes estes problemas podem ser muito grande para os Estados enfrentarem sozinhos, UNODC promove assistência prática e encoraja abordagens transnacionais de ação. Nós fazemos isto através dos nossos programas globais e da conexão entre nossos escritórios de campo (UNODC,

consequências geradas na sociedade assolada pelo crime organizado transnacional (BERTAZZO, 2007).

# 4 OS MECANISMOS DE COOPERAÇÃO NO QUE SE TANGE AO COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Acerca do estudos de segurança no âmbito do tráfico de seres humanos é necessário enfatizar que há questões de cunho ético que devem ser observados. Para conduzir pesquisas sociais é comum já possuírem, o objetivo de não causar nenhum mal a população em geral, similarmente aos estudos no âmbito da medicina, no qual um dos seus principais objetivos é o de não causar mal (físico) ao ser humano, ou seja, "The most discussed principle in this book is 'First, Do No Harm', primum non nocere. The phrase is attributed to Hippocrates and considered to be part of the Hippocratic Oath, (...). In medical research real harm can be inflicted (Brandt 1978)." (SIEGEL, WILDT; 2016; p. 2).

Contudo, os estudos de cunho de segurança como Criminologia e Antropologia e até o de segurança nas Relações Internacionais devem de certa forma ser duas vezes mais cuidadosos, uma vez que no caso deste trabalho que pretende fazer uma revisão bibliográfica a respeito do tema do crime organizado e tráfico de seres humanos e os mecanismos que a nível global e regional se propõe a combater esta modalidade do crime organizado transnacional (SIEGEL, WILDT; 2016).

No livro *Ethical Concerns in Reseach on Human Trafficking*<sup>29</sup>, os autores propõe a discussão de como deve ser abordado a pesquisa em torno do tráfico de pessoas, quando esse tipo de crime merece ter um olhar mais próximo da realidade e também cita alguns autores de pesquisas que propuseram acordos de confidência:

The Canadian researchers Lowman and Palys(2001), for example provided full confidenciality to their informants in the sex industry, were prepared to go to jail to protect their sources and even put pressure on their university and national research councils on this matter(Israel, 2004; p.731). Researchers in many countries can be legally required to disclose information, especially in regard to criminal activities (SIEGEL, WILDT; 2016; p. 3)<sup>30</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Preocupações Éticas a respeito de pesquisas sobre Tráfico Humano. (Tradução da autora)

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Os pesquisadores canadenses Lowman e Palys (2001), por exemplo providenciaram confidencia completa para seus informantes na indústria do sexo, estavam preparados a irem para cadeia para proteger suas fontes e até colocariam pressão nos conselhos da Universidades e de Pesquisa Nacional nesse assunto (Israel, 2004; p. 731). Pesquisadores em muitos países podem ser requeridos legalmente a ceder informações, especialmente no caso de atividades criminais. (Tradução da autora).

Ou seja, em que há casos que nas pesquisas acontece entrevistas tanto com as vítimas, quanto com os criminosos com o objetivo de extrair um pesquisa primária. Apesar de ser uma ótima forma de recolher dados é assinalado pelos autores que é extremamente perigoso, porque o pesquisador pode até ser confundido com/por um criminoso (SIEGEL, WILDT; 2016).

Ao falar sobre as instituições citadas no capítulo anterior pode-se notar que há níveis socioespaciais no qual essas instituições abarcam, reiterando que a transnacionalização do policiamento pode ser apontado pelos autores na área debatem que o tráfico seria facilitado pela globalização. E conjuntamente com a expansão das fronteiras podem afetar a soberania interestatal, é então importante enfatizar a importância da participação das polícias supranacionais e de organizações internacionais na promoção de comunicação das polícias, ao também ceder profissionais com conhecimento na área de Criminologia, investigação e perícia forense. Segundo Castro e Frascino (2017), há cinco níveis socioespaciais desses mecanismos transnacionais:

- 1) Nível global Instituições de alcance globais como a INTERPOL, UNODC;
- 2) Nível Regional Estruturas criadas para a segurança regional como a EUROPOL;
- 3) Nível Nacional Instituições locais dispostas a trabalhar com parceiros internacionais como o DEA<sup>31</sup>;
- 4) Nível internacional agentes de cooperação destacados em missões diplomáticas no exterior como FBI <sup>32</sup>e DEA;
- Nível local operações de cooperação policial transnacionais, mais preocupadas com questões locais, como o esquadrão antidrogas (CASTRO, FRASCINO Apud. BOWLING; 2017).

<sup>31</sup> Drug Emforcement Administration. O Drug Enforcement Administration (DEA), tem a missão de fazer cumprir as leis e regulamentos de substâncias controladas dos Estados Unidos e levar ao sistema de justiça criminal e civil dos Estados Unidos, ou qualquer outra jurisdição competente, essas organizações e membros principais das organizações. , envolvido no cultivo, fabricação ou distribuição de substâncias controladas que aparecem ou se destinam a tráfego ilícito nos Estados Unidos; e recomendar e apoiar programas de não-aplicação destinados a reduzir a disponibilidade de substâncias controladas ilícitas nos mercados doméstico e internacional. (Tradução da autora) Disponível em: <a href="https://www.dea.gov/mission">https://www.dea.gov/mission</a> > Acesso em: 26 nov. 19

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Federal Bureau of Investigation. O FBI é uma organização de segurança nacional orientada por inteligência e focada em ameaças, com responsabilidades de inteligência e aplicação da lei. É o principal braço de investigação do Departamento de Justiça dos EUA e um membro de pleno direito da Comunidade de Inteligência dos EUA. O FBI tem autoridade e responsabilidade para investigar crimes específicos atribuídos a ele e fornecer a outras agências policiais serviços de cooperação, como identificação de impressões digitais, exames laboratoriais e treinamento. O FBI também reúne, compartilha e analisa informações, tanto para apoiar suas próprias investigações quanto as de seus parceiros e para entender e combater melhor as ameaças à segurança enfrentadas pelos Estados Unidos. (Tradução da autora) Disponível em: < https://www.fbi.gov/about/faqs/what-is-the-fbi > Acesso em: 26 nov. 19.

Ainda vale destacar que esses há três tipos de organizações criminosas transnacionais, que são o crime organizado como atividade ator ou entidade; grupos organizados em redes transnacionais ou efeitos transnacionais gerados a partir de organizações criminosas dentro de um Estado. E por isso o autor argumenta que a melhor forma de combater essas redes criminosas é através da cooperação por meio dessas instituições (CASTRO, FRASCINO; 2017). No caso da organização de nível global INTERPOL:

Supports national police in tactical deployments in the field, aimed at breaking up the criminal networks behind trafficking in human beings. Operations are preceded by training workshops to ensure that officers on the ground have the necessary skills, including specialist interview techniques. Partnerships with local social services or relevant inter-governmental organizations and non-governmental organizations ensure that victims receive appropriate support (INTERPOL, 2019)<sup>33</sup>.

Deixando claro assim o método utilizado pela organização ao dar suporte as policias nacionais, serviços sociais, organizações intergovernamentais e ONGs de acordo com site da INTERPOL. Ainda há outros mecanismos como o UNODC, cujo este escritório da ONU chega também a colaborar com as polícias, diferente da INTERPOL, o compromisso desse mecanismo vai além, difunde o Protocolo de 2000 contra o crime organizado e tráfico de pessoas com ênfase na proteção de mulheres e crianças. Ainda tem o objetivo de ajudar os Estados membros no processo de adotar o Protocolo e da melhor forma de começar a implementar a legislação dentro dos países, a instituição ainda:

"Helps to make people (...) aware of these risks by making video and radio spots (public service announcements), which are broadcast in numerous languages throughout the world. UNODC also runs campaigns with NGOs, distributing written information and contacting actual and potential victims of trafficking." (UNODC, 2019)<sup>34</sup>.

Sendo essas duas instituições as principais a combater o tráfico de seres humanos a nível global, é necessário agora ter exemplos do o que acontece no mundo no dia a dia. Casos que foram resolvidos serão decorridos nos próximos pontos para provar como essas operações estão

-

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Dá suporte a polícia nacional em implantações táticas em campo, destinadas a romper as redes criminosas por trás do tráfico de seres humanos. As operações são precedidas por workshops para garantir que os policiais locais tenham as habilidades necessárias, incluindo técnicas de entrevistas especializadas. Parcerias com serviços sociais locais ou organizações intergovernamental relevantes e ONGs que garantam que as vítimas adquiram o suporte adequado (tradução da autora).

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> "Ajuda conscientizando as pessoas (...) dos riscos por meio de vídeos e estações de rádio (em formato de anúncios) que são divulgados em várias línguas diferentes ao redor do mundo. UNODC também colabora com campanhas conjuntamente com ONGs, distribui informações escritas e contata vítimas em potencial e vítimas reais do tráfico." (Tradução da autora) Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/prevention.html">https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/prevention.html</a> Acesso em: 25 nov. 19

na verdade mais perto do que se imagina da realidade dos Estados nas relações centro-periferia. E a causa dessa modalidade do crime organizado transnacional pode similarmente ao tráfico de drogas ser gerado à alta rentabilidade em conjunto com a relação de oferta e demanda entre os países (CASTRO, FRASCINO; 2017).

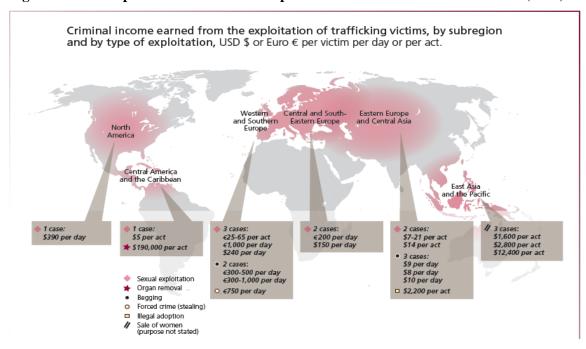


Figura 2: Valores pecuniários arrecadados pelos criminosos no tráfico das vítimas (2018).

Fonte: UNODC Global Report in Trafficking in Persons, 2018.

Na figura acima é possível observar como se dá o arrecadamento de pecúnias diários de cada tipo de tráfico espalhado pelo mundo, os valores estão em Dólar americano e Euro. Como já demonstrado no primeiro capítulo, boa parte do continente americano o que prevalece é tráfico para exploração sexual assim como na Europa ocidental até o Oriente médio, Leste europeu e Ásia central. Os valores estão em contagens diferentes onde em alguns se mostram o ganho por ato que vária de 7 – 21 dólares entre o Leste europeu e a Ásia central, enquanto na América central o valor decai para 5 dólares por ato. Ainda há outros fatores que chamam atenção como o ato de certos criminosos forçar vítimas a serem pedintes de rua o que de certa forma aumenta a rentabilidade que por dia pode ir de valores como entre 9 – 10 dólares por dia no Leste europeu e na Ásia central até cerca de 1.000 euros por dia na Europa ocidental (UNODC, 2018).

O importante de discutir aspectos monetários dessas transações criminosas revela justamente que é válido o argumento sobre oferta e demanda, mesmo que na maioria das vezes seja usado para casos de tráfico de drogas. Como é explicitado pelas autoras Castro e Frascino

(2017), outro fato importante é de observar que as modalidades mais rentáveis são: tráfico para remoção de órgãos, tráfico com o fim de adoções ilegais e tráfico com o fim de forçar seres humanos a serem pedintes e até para se tornar parte de organizações criminosas. Estas modalidades nas quais de seres humanos são obrigados a viver em situação de rua para sustentar os criminosos e ser pedintes e no outro caso são obrigados a serem parte de organizações criminosas citados como novas modalidades no relatório do escritório da ONU para o combate ao crime organizado (UNODC, 2018).

Para elucidar melhor como a cooperação policial funciona no âmbito do tráfico de pessoas é importante discutir alguns casos que na maioria das vezes quando as operações desenvolvidas por cooperação policial são concluídas é fácil se notar que aparecem sempre como companheiras dos casos de tráfico de pessoas. Como apontado por Werner (2009), que para o crime organizado permanecer numa sociedade é de suma importância que eles tenham outras modalidades de tráfico acompanhando, como se sustentassem num mercado ilícito. Sendo comum estar presente o tráfico de drogas nessas apreensões.

Outro aspecto a ser salientado é que as rotas utilizadas pelas organizações criminosas que serão importantes para entender as montagens das operações que foram realizadas nos últimos três anos e são na maioria das vezes as mesmas utilizadas por outras modalidades de crime organizado para transportarem cargas e segundo essa imagem do relatório da UNODC mostra claramente onde se perpassa o tráfico de seres humanos simultaneamente transnacionalmente:

Main detected transregional trafficking flows, 2014-2017

| North America | Western South-Eastern Europe and Central Asia and the Pacific | South Asia | South As

Figura 3: Áreas das rotas transnacionais detectadas (2018).

Fonte: UNODC Global Report in Trafficking in Persons, 2018.

Transregional flows: victims repatriated from destination countries

# 4.1 TRÁFICO PARA EXPLORAÇÃO SEXUAL

Como citado antes os casos em que os mecanismos transnacionais ajudam a ser resolvidos ganham notoriedade pelo fato da quantidade de pessoas que caem nos golpes ardilosos dos criminosos que como citado no primeiro capítulo são na maioria das vezes oferecido empregos em locais distantes e podem se apresentar como membros da família, conhecidos próximos ou até pessoas amigáveis. No caso do tráfico para exploração sexual não é diferente, e a probabilidade dos chamados recrutadores deste tipo de tráfico de seres humanos é de acordo com a UNODC e a INTERPOL(2018) serem mulheres. Já que em grande maioria apontado pelo relatório de 2018 da UNODC é que a maior parte dessa modalidade é de mulheres e crianças.

Em 2017 foi liderada pela INTERPOL uma operação em conjunto entre o Chade, Mali, Mauritânia, Níger e Senegal, que conjuntamente com OIM (Escritório da ONU para migração), os escritórios regionais da INTERPOL no Oeste africano e a Unidade de tráfico de seres humanos da sede da organização. A Operação EPERVIER foi patrocinada pelo Escritório de Relações Exteriores da Alemanha, esta operação teve o resultado de seres recuperadas 500 vítimas de tráfico cujo deste número 236 eram menores de idade. A operação foi considerada um sucesso já que além de recuperar as vítimas foi possível dar tratamento psicológico e conjuntamente foi concedido abrigo as vítimas essa parte foi delegada à OIM e ONGs que ficavam na região (INTERPOL NEWS, 2017)<sup>35</sup>.

Como citado antes nessa operação algumas das vítimas eram homens e meninos que foram levados para serem obrigados a realizar trabalho forçado. Esta operação levou a 40 prisões de traficantes no total. Em 2018 nas américas foi desenvolvida a Operação LIBERTAD que reuniu um contingente de 500 agentes das polícias nacionais havendo a participação 13 países diferentes, essa operação que foi coordenada no JRCC (Joint Regional Communications Centre) em Barbados, também com a participação de especialistas da Unidade de tráfico de pessoas e do Centro de comando e coordenação da Secretária Geral ambos com sede em Lyon, França. Ainda contou com o suporte da Unidade Regional da INTERPOL em Buenos Aires, Argentina. Essa operação faz parte do projeto da INTERPOL de combate ao tráfico de pessoas no caribe. No qual teve o resultado de prender 22 traficantes e retiraram 350 vítimas

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Disponível em: < https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2017/INTERPOL-led-operation-rescues-500-victims-of-human-trafficking-leads-to-40-arrests> Acesso em: 29 nov. 2019

aproximadamente da zona de risco em estavam sujeitas a trabalhar em boates, mineradoras, fábricas, fazendas e mercados abertos (INTERPOL NEWS, 2018)<sup>36</sup>.

Sendo essa uma das maiores operações da INTERPOL contra tráfico de pessoas na região, a operação que durou entre os dias 3 e 9 de abril de 2018 foi considerado um sucesso. Por contar com utilização da base dados de documentos perdidos da organização em que conseguiram recuperar 25 documentos de viagens perdidos ou roubados, celulares roubados, equipamentos eletrônicos (computadores) e dinheiro em espécie. Concluindo o Diretor Executivo de Serviços Policiais da INTERPOL Tim Morris que "Operations like this show the power of INTERPOL providing a platform for the 13 participating countries, but what sits behind these numbers is the human story." Mostrando a capacidade de não só de cooperação, mas, de promoção da cooperação da instituição em nível global. Muito das vítimas resgatadas estavam em situação de exploração sexual eram mantidas em locais próximo a minas na Guiana, de onde não poderiam escapar o que a organização aponta como um Modus Operandi<sup>38</sup> comum para esse tipo tráfico (INTERPOL NEWS, 2018)<sup>39</sup>.

Como citei anteriormente boa parte dos tráficos ocorrem simultaneamente no mesmo território então não é difícil encontrá-los no mesmo território geográfico. Então é necessário comentar sobre antes de falar sobre o próximo modalidade de tráfico.

#### 4.2 TRÁFICO PARA O TRABALHO ESCRAVO

Como explicitado no primeiro capítulo da monografia essa modalidade é tem predominância de vítimas do sexo masculino sendo muito comum no oeste africano, como citado no relatório da UNODC de 2018. No ano de 2019 em abril foi divulgado a Operação EPERVIER II que resgatou cerca de 220 vítimas, foi uma cooperação promovida INTERPOL em conjunto das polícias do Benin e Nigéria. Nessa operação as vítimas estavam sendo levadas pelas fronteiras entre os países, no qual 156 dessas vítimas possuíam idade entre 11 e 16 anos,

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Disponível em: < https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-Hundreds-of-human-trafficking-victims-rescued> Acesso em: 29 nov. 2019

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> "Operações como esta mostram o poder da INTERPOL de promover uma plataforma para que 13 países possam participar, mas, por trás desses números há história humana" (tradução da autora).

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Modus Operandi: termo utilizado na Criminologia e da linguagem policial para definir a forma em que os criminosos agem no ato criminoso.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Disponível em: < https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-Hundreds-of-human-trafficking-victims-rescued> Acessado em 29 de nov. 2019

segundo o site o oficial a mais nova foi encontrada num território entre as fronteiras dos dois países (INTERPOL NEWS, 2019)<sup>40</sup>.

As vítimas em sua grande maioria de acordo com a organização eram levadas por meio de coerção e alguns casos eram enganadas. Estas vítimas eram obrigadas a realizar trabalho forçado nos mercados públicos e a carregarem cargas pesadas entre as fronteiras no Estados, carregarem mercadorias para serem vendidas em outro território, trabalhar de empregados(as) domésticos(as), cozinheiros(as), para buscar água, e ainda em alguns casos para serem obrigados à prostituição. A organização ainda alega que uma das vítimas foi encontrada carregando sacos com mercadorias como arroz que chegavam a ser acima de 40kgs, as vítimas foram regatadas eram nacionais de Benin, Burkina Faso, Níger, Nigéria e Togo (INTERPOL NEWS, 2019).

Nessa operação foram apreendidos celulares roubados, computadores, carros, dinheiro em espécie e foram presas 47 criminosos na rede criminosa que atuava nesse local. A INTERPOL tem um destaque visível na questão de cooperação quando se trata não só de conectar as forças policiais, ainda conjectura em suas cooperações com outras ONGs para que as vítimas resgatadas possam receber o atendimento necessário e abrigo após as situações traumáticas. No mesmo ano por volta de julho de 2019 houve outra operação que durou 7 dias no leste do continente africano. No qual utilizou cerca de 200 policiais de controle de fronteiras, nessa operação denominada ADWENPA IV, foram recuperadas mais de 100 vítimas em potencial assim como foram apreendidos barras de ouro e remédios contrabandeados entre os países da região nesta operação. Os Estados que participaram da operação foram: Benin, Burkina Faso, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Mali, Libéria, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo (INTERPOL NEWS, 2019)<sup>41</sup>.

O destaque dessa operação está na utilização do instrumento desenvolvido pela INTERPOL que funciona como um banco de dados chamado de MIND, que pode ser acessado com o objetivo de comparar os documentos para verificar se são legítimos ou se foram declarados roubados. E até conferir se as pessoas que estão viajando estão na lista de procurados (RED/ YELLOW NOTICE) da organização, houve também a disponibilização de tablets e computadores que permitem fazer essa checagem destes documentos com acesso à internet ou

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/Trafficking-victims-rescued-during-INTERPOL-coordinated-operation-in-Mali">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/Trafficking-victims-rescued-during-INTERPOL-coordinated-operation-in-Mali</a> Acesso em 29 nov. 2019.

Disponível em:< https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/West-Africa-border-operation-uncovers-trafficking-victims-gold-bars-and-fake-pharmaceuticals> Acesso em 29 nov. 2019.

não. Essas ferramentas foram utilizadas em 23 aeroportos e em fronteiras terrestres entre os Estados (INTERPOL NEWS, 2019).

# 4.3 TRÁFICO PARA REMOÇÃO DE ÓRGÃOS

Para ilustrar essa modalidade do tráfico é importante trazer um caso mais antigo do que os outros demonstrados já que atualmente pelos relatórios houve uma certa diminuição na incidência desses casos e nesse caso em específico pode-se observar o quão lucrativo essa modalidade pode ser. A Polícia Federal brasileira desenvolveu a Operação Bisturi em 2003, sendo essa operação com intuito de desarticular o tráfico de órgãos no território nacional e ao investigar uma denúncia anônima a Polícia Federal se deparou com uma quadrilha internacional que buscava pessoas de comunidades carentes da cidade do Recife e do interior prometendo-as quantias altas de dinheiro (G1, 2013)<sup>42</sup>.

O que para essas pessoas que quase não obtinham o suficiente para se sustentar seria uma quantia exorbitante já que os valores eram entre US\$ 6.000 a US\$ 10 mil (de R\$ 17,7 mil a R\$ 29,5 mil). Os criminosos levaram as vítimas para Durban na África do Sul no que pelo o que é descrito na Declaração de Istambul<sup>43</sup> se enquadra como turismo de transplante, porém, quando a houve a operação que foi em meados de 2003 ainda não havia sido escrita a Declaração que especifica esse tipo de tráfico de seres humanos. Esse caso consistia em uma essa organização criminosa possuía dois principais líderes que será discutido mais adiante (FOLHA DE SÃO PAULO, 2003)<sup>44</sup>.

As vítimas passavam por exames de compatibilidade com os supostos receptores para diagnosticar possíveis doenças e atestar conjuntamente a qualidade da saúde ainda em Pernambuco. Eram levadas para a África do Sul, no qual havia outra parte da organização criminosa os esperando já que as vítimas não falavam o idioma local (inglês entre outros dialetos), como explicado no primeiro capítulo só existe crime organizado numa sociedade propensa a ter corrupção. Então, no destino das vítimas havia um grupo de médicos e enfermeiros sul-africanos que foram subornados para realizar os procedimentos, retiravam os

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Disponível em: < http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2013/05/pf-prende-ultima-integrante-de-grupo-condenado-por-trafico-de-orgaos.html> Acesso em 29 nov. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> A Declaração de Istambul sobre Tráfico de Órgãos e Turismo de Transplante, é a declaração que procura definir melhor o Tráfico de órgãos já que essa modalidade sempre esteve diretamente atada ao tráfico de pessoas e com essa declaração se buscou uma desvinculação para melhor combate ao crime, já que o foco do Protocolo de Palermo de 2000 é voltado ao tráfico de pessoas e com foco do combate ao tráfico para exploração sexual e também de proteção das crianças (HANSER, 2015). Disponível em: <a href="http://www.cremers.org.br/dowload/declaracaodeinstanbul.pdf">http://www.cremers.org.br/dowload/declaracaodeinstanbul.pdf</a> > Acesso em 29 de nov. 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Disponível em: < https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0412200324.htm> Acesso em 29 nov. 2019.

órgãos, esses órgãos que na maioria das vezes eram rins sendo contabilizado cerca de 30 vítimas ludibriadas a venderem seu rins nesse caso, que eram comprados por cidadãos israelenses que recorriam ao mercado ilícito, já que não eram permitidos a passarem por essas cirurgias por motivos religiosos em seu país de origem (FOLHA DE SÃO PAULO, 2003).

O líder da organização criminosa era o ex-major do exército israelense Gedalya Tauber, conjuntamente com um policial militar aposentado de Pernambuco que também ficava responsável pelo recrutamento direto. E a esposa deste policial militar aposentado tinha a responsabilidade de levar as vítimas ao Aeroporto para que retirassem passaportes para que pudessem ser levados à África do sul ainda há a participação de um médico do hospital da polícia que tinha a responsabilidade de receitar os exames de compatibilidade. A ação policial foi coordenada pela Polícia Federal brasileira e a INTERPOL para realizar as investigações e eventuais emissão de alertas de prisão aos criminosos simultaneamente nas cidades de Recife e de Durban (G1, 2013).

O chefe da organização criminosa foi condenado pelos crimes cometidos a 8 anos e 9 meses de reclusão pelo aliciamento das vítimas durante os anos de 2002 e 2003. Outra em 2009 ele foi considerado foragido após ter fugido quando foi permitido a ele visitar sua mãe doente em Israel, no ano de 2014 ele foi preso pela INTERPOL tentando entrar em Roma com um passaporte falsificado vindo de um voo de Boston nos EUA, o prisioneiro foi extraditado para cumprir o resto da pena no Brasil (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DA POLÍCIA FEDERAL, 2014)<sup>45</sup>.

#### 4.4 TRÁFICO/CONTRABANDO DE MIGRANTES

A migração em si é processo complexo partindo do pressuposto de que a maioria dos conceitos acerca de como se iniciou o processo de crime organizado transnacional a partir da década de 1990, parte da ideia de que a entrada massiva de estrangeiros aumentaram a incidência do crime organizado na sociedade. Partindo daí os próximos casos a serem exemplificados revelam a amplitude das redes criminosas no mundo e revalida mais uma vez o que a teoria criminológica afirma a respeito de como o crime organizado se auto suporta num modo de permanecer nas sociedades. Como Sutherland discutiu sobre o crime organizado ser um parasita social que reorganiza dentro das sociedades (WERNER, 2009).

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Disponível em: < http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2014/07/ex-oficial-condenado-na-operacao-bisturi-e-preso-na-italia Acesso em 29 de nov. 2019.

As operações ANDES (2018) e TURQUESA (2019), mostram a continuidade do projeto da INTERPOL nas américas com o objetivo de conter o tráfico ou contrabando de migrantes, em 2018 foi deflagrada uma investigação que teve início na Colômbia na qual foi descoberta um novo Modus Operandi das organizações criminosas que desenvolviam as práticas de tráfico de migrantes dentro do continente, no qual as organizações traziam do sul da Ásia as vítimas e as transportavam até os EUA e ao descobrir essa nova forma as autoridades de segurança pública dividiram as informações coletadas por eles com a organização dando princípio a operação Andes (INTERPOL NEWS, 2018)<sup>46</sup>.

A partir desse momento a operação contou com a cooperação dos Estados vizinhos, do caribe e do Norte. Nessa investigação prévia foram presos 31 indivíduos acusados de contrabandear os migrantes, conjuntamente foram apreendidos cerca de US\$ 2 milhões em transações bancarias realizadas pelo grupo. O escritório regional em Buenos Aires deu suporte sendo o centro de coordenação da operação, a partir desse momento foi se desenvolvendo outras investigações ao redor da região, como no Chile onde as autoridades chilenas descobriram que havia asiáticos trabalhando em navios com documentos falsos providenciados pelos criminosos. Na costa da Nicarágua a marinha encontrou uma lancha transportando 21 vítimas saindo da Costa Rica com destino ao sul de Nicarágua e dois indivíduos de nacionalidade nicaraguense que estavam contrabandeando os civis (INTERPOL NEWS, 2018).

O Secretário Geral da INTERPOL o Sr. Jürgen Stock afirmou que "With another 13 investigations opened across the region, what we are seeing is just the tip of the iceberg," 47 (...), ele também deixando claro as possibilidades que esse tipo de investigação poderiam trazer para o futuro, com a afirmação de que "This is a perfect example of what can be achieved through international police cooperation via INTERPOL, with Colombia's initial investigations and outreach making this possible, 48 dando a sua perspectiva de como pode ser benéfica a cooperação policial do ponto de vista do combate ao crime organizado transnacional em específico ao tráfico de seres humanos nesse caso. Ainda é salientado que durante essa operação foi desarticulado outros tipos de tráfico e ainda foram presos indivíduos que estavam na lista de procurados da organização (INTERPOL NEWS, 2018).

10

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Disponível em: < https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-INTERPOL-led-Operation-Andes-nets-49-people-smugglers> Acesso em 29 nov. de 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> "Com outras 13 investigações abertas pela região, o que está se vendo é simplesmente a ponta do iceberg," (tradução da autora).

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> "Este é um perfeito exemplo do o que se pode ser alcançado através da cooperação policial pela INTERPOL, com as investigações prévias na Colômbia fazendo isto possível." (Tradução da autora)

No ano seguinte, houve uma espécie de continuação da operação ANDES, que agora recebeu o nome de TURQUESA. Essa operação que teve suas informações divulgadas no dia 14 de novembro de 2019, descrevendo a cooperação entre 20 países em 3 continentes diferentes que resultaram em 775 migrantes vítimas encontradas em deslocamento com destino a EUA e Canadá. 27 vítimas de tráfico de seres humanos, 53 acusados foram presos incluindo 11 por tráfico de pessoas e 7 por outras acusações, e para atingir esses índices foram realizadas 1.300 monitoramentos em voos internacionais, 1 milhão de inspeções, 400 pontos de checagem e 307.000 checagens no centro de dados da INTERPOL (INTERPOL NEWS, 2019)<sup>49</sup>.

Esta operação ainda contou com a participação da UNODC, INTERPOL e a Organização Mundial das Alfândegas (WCO) por meio da organização e multi-agência que também é um projeto criado chamada de AIRCOP, com a finalidade de providenciar treinamento pré-operacional para as autoridades da polícia nacional da República Dominicana. Ainda contou com a participação ativa da UNODC em operações ativas através da sua expertise na área de tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes e no final providenciará relatórios analíticos sobre a situação (INTERPOL NEWS, 2019).

Ao se deparar com a resolução dessa modalidade em específico pode-se ficar claro como os argumento utilizado pelos Estados de que a migração em si é o grande problema, à modo de questionar o que é realmente a migração. Já que para os teóricos da Escola de Paris a migração em decorrer da globalização podem ter acentuado o crime organizado transnacional, o que para Bigo (2008) não justifica o tratamento dado aos migrantes em terminais aeroviários e nesse caso no tráfico/contrabando de migrantes. Como citado anteriormente por Castro e Frascino (2017), que há rentabilidade para esses casos no qual gera a continuidade do tráfico na região da América Latina em direção ao Norte. Em vista de que anteriormente há já um grande mercado ilícito de tráfico de drogas na região, o que Sutherland (1961) alerta em seus estudos a respeito do que é e como permanece o crime organizado numa sociedade (WERNER, 2009).

<sup>49</sup> Disponível em: < https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/People-smuggling-networks-hit-hard-in-Operation-Turquesa> Acesso em 29 nov. de 2019.

# 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cooperação policial no âmbito do tráfico de seres humanos que qualifica um tipo de crime organizado, mostra-se após a globalização uma certa ascendência assim como o tráfico de drogas. Ao observar mais atentamente as quatro principais modalidades do tráfico de pessoas, fica evidente como é alta a rentabilidade, o que faz com que esse tipo de crime organizado permaneça recorrente na sociedade atual. Ficou evidenciando que após o 11/09 houve uma mudança na agenda de segurança internacional na qual os países voltaram-se à temática do terrorismo. De acordo com Castro e Frascino (2017), há críticas à interpretação do crime organizado transnacional como criador do policiamento, já que, ao declarar isso, limita o entendimento do fenômeno da globalização e consequentemente afeta as funções do policiamento interno e finda por criar conflitos entre os Estados.

E como observado por Bigo (2008), as profissões que surgiram com a reincidência do crescimento da transnacionalização, na verdade, criam também um conflito entre as instituições de segurança no âmbito nacional que, de certa forma, podem reafirmar agendas que nem sempre são amplamente debatidas. De modo que não essa homogeneização no processo de transnacionalização da (in)segurança, já que as agências de segurança pública e privada ganharam notoriedade nesse processo e como também ratificado pelo autor que pode ser que essas agências tenham poder de persuasão, ou seja, numa situação em que possam ter a 'verdade' sobre determinado assunto, ficando à frente até de seus próprios chefes de governo. Ainda adiciona que esse Estado de 'mal-estar' pode ser o real criador destes conflitos entre os Estados como a ação dos agentes transnacionais violentos.

O tráfico internacional tem suas particularidades, com rotas de comércio e suas formas de se manter comercializando. O de pessoas não é diferente, já que boa parte costuma usar algumas rotas similares e se sustentam. Como observado nos casos, há uma certa relação simbiótica entre o tráfico de entorpecentes e de pessoas ao claramente permanecerem na mesma região. Na América Latina a mudança na agenda internacional de segurança é clara, mesmo que ainda haja operações que tenham demonstrado a necessidade de atenção das autoridades. A questão em volta do tráfico é complexo, a relação de guerra às drogas ainda predomina no discurso a respeito da cooperação multilateral partindo dos EUA em relação à América Latina mesmo que haja outras modalidades que predominem conjuntamente na região.

No continente Africano surgem novas modalidades e também permanecem as que já existiam. Em sua grande maioria, as migrações intrarregionais são perceptíveis e, por isso, é possível observar que a busca por uma melhor qualidade de vida, o que coloca os cidadãos em

posições arriscadas, ao em alguns casos ao saírem em busca de emprego para sustentar a família acabam reféns das organizações criminosas (BARRETO, 2017). Em trabalho forçado em minas ou mercados ao ar livre, sendo coagidos a situações degradantes. E ao acrescentar gênero à equação há mais degradação ainda, sendo as mulheres sujeitas à exploração sexual e trabalho doméstico. A cooperação policial transnacional, através das organizações como INTERPOL, EUROPOL e UNODC, são uma ótima solução ao problema, porém, ainda estão sujeitas aos interesses dos Estados (BERTAZZO, 2007).

Sendo assim, o fenômeno da globalização não é motivo por trás da transnacionalização do crime organizado e por este razão ao endereçá-lo, restringe a capacidade de analisá-lo e também perceber a complexidade do fenômeno do crime além das fronteiras de um Estado. A corrupção, no caso do crime organizado, é ideal para que ele se espalhe na sociedade em que está instalado, como Sutherland (1961) expressa que esta é condição ideal para que ocorra. Partindo desse pressuposto é importante reiterar que para haver a cooperação é necessário consenso, como é demonstrado por Werner (2009) que "A cooperação e o consenso tornam-se fundamentos de validade para a atuação dos Estados e influenciam as estratégias e os modos de ação dos organismos de cooperação policial internacional, legitimando-os" (WERNER, 2009; p. 174). E segundo Castro e Frascino (2017), que a face multilateral seria a melhor forma de combater o crime transnacional. Corroborando com a ideia de que as instituições têm papel central em promover a cooperação entre os Estados.

Voltando à ideia de como o exagero a dar a globalização a causalidade e trazendo o que Huysmans (2002) já alertava sobre o discurso de proteção do Estado em securitizar a migração, nunca houve um controle de fronteiras tão rígido e estruturado como é observado em dias atuais. Pode-se observar a operação TURQUESA ou até a operação EPERVIER, ambas com focos diferentes, conquanto, há uma densa securitização dos movimentos migratórios entre as fronteiras dos Estados tanto no continente africano, quanto no continente latino americano. Bigo (2008), também assinala essas informações ao comentar sobre os aeroportos franceses e como há uma área na qual os migrantes ilegais podem ficar detidos, tendo seus direitos cerceados uma vez que ainda não estão em território nacional.

E ainda que o tráfico internacional de seres humanos seja degradante e com o desenvolvimento dos Direitos Humanos, essa prática que supostamente deveria ter acabado com as leis criadas a quase dois séculos ainda assim permanece. E como o Secretário Geral da INTERPOL o Sr. Jürgen Stock reitera "Human trafficking is a transnational crime from which

the vulnerable, especially children, simply cannot walk away. "50 Essas crianças são levadas de suas famílias, ameaçadas, usadas com soldados em guerras civis, o que certamente faz difícil a abordagem dos estudos sociais e também da área de segurança. Conquanto, é necessário para que promova-se um debate para chegar num consenso das ciências sociais como propõe a teoria da Escola de Paris (BIGO, 2008).

-

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup>Tráfico de pessoas é um crime transnacional que os vulneráveis, especialmente crianças simplesmente não podem fugir" (tradução da autora).

### **REFERÊNCIAS**

BARRETO, Juliana Monteiro. O TRÁFICO DE MULHERES BRASIL – ESPANHA NA ATUALIDADE: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A OPERAÇÃO NINFAS. 2017. 83 f. Monografia - Curso de Relações Internacionais, Faculdade Damas da Instrução Cristã, Recife, 2017.

BERTAZZO, Juliana. A nova agenda internacional de segurança põe a democracia brasileira em risco? **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 50, n. 2, p.25-41, jun. 2007. Anual.

BIGO, D.; TSOUKALA, A. **Terror, Insecurity and Liberty**. 1.ed. New York: Routledge, 2008. 209p.

BVS. Biblioteca virtual da saúde, indicada pelo site da OMS. Disponível em: < <a href="http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/055428">http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/055428</a> > Acessado em 31 mai 2018

BRANDÃO, Ana Paula. Os Gaps da União Europeia. **Relações Internacionais**, Lisboa, p.45-54, set. 2011.

BRUTTI, Roger Spode. **DA COOPERAÇÃO POLICIAL À POLÍCIA COMUM:** DELITOS TRANSNACIONAIS COMO GÊNESE. 2008. 78 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-graduação em Integração Latino-americano, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

CHALMERS, A. F.. O que é ciência afinal? 2. Ed. Brasília: Brasília: Brasília: p. 210 p.

G1, PF PRENDE ÚLTIMA INTEGRANTE DE GRUPO CONDENADO POR TRÁFICO DE ÓRGÃOS. Recife: 04 maio 2013. Disponível em: < <a href="http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2013/05/pf-prende-ultima-integrante-de-grupo-condenado-por-trafico-de-orgaos.html">http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2013/05/pf-prende-ultima-integrante-de-grupo-condenado-por-trafico-de-orgaos.html</a> > Acesso em: 30 nov. 2019

GUIBU, Fábio. **Tráfico de órgãos abastecia Europa e África.** FOLHA DE SÃO PAULO, Recife; 2003. Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0412200324.htm">https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0412200324.htm</a> >. Acesso em: 29 nov. 2019.

HUYSMANS, Jef. **Defining Social Constructivism in Security Studies**: the Normative Dilemma of Writing Security. Alternatives, n° 27, special issue, 2002.

HANSER, Ingrid Foltz, Comércio de partes do corpo humano: tráfico de órgãos no Brasil e argumentos acerca da descriminalização, 2015

Disponível em: <<u>www.tcc.sc.usp.br/tce/disponiveis/89/890010/tce-01092016130946/publico/13.pdf</u> > Acessado em: 1 de Junho de 2018

INTERNATIONAL CRIMINAL POLICE ORGANIZATION (Lyon). Interpol: **Human Trafficking.** 2019. Disponível em < <a href="https://www.interpol.int/Crimes/Human-trafficking">https://www.interpol.int/Crimes/Human-trafficking</a>>. Acesso em 1 jul 2019.

INTERPOL. **People smuggling networks hit hard in Operation Turquesa.** 2019. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/People-smuggling-networks-hit-hard-in-Operation-Turquesa">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/People-smuggling-networks-hit-hard-in-Operation-Turquesa</a>. Acesso em: 14 nov. 2019.

INTERPOL. **Trafficking victims rescued during INTERPOL-coordinated operation in Mali.** 2019. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/Trafficking-victims-rescued-during-INTERPOL-coordinated-operation-in-Mali">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/Trafficking-victims-rescued-during-INTERPOL-coordinated-operation-in-Mali</a>. Acesso em: 29 nov. 2019.

INTERPOL. West Africa border operation uncovers trafficking victims, gold bars and fake pharmaceuticals. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/West-Africa-border-operation-uncovers-trafficking-victims-gold-bars-and-fake-pharmaceuticals">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/West-Africa-border-operation-uncovers-trafficking-victims-gold-bars-and-fake-pharmaceuticals</a>. Acesso em: 29 nov. 2019.

INTERPOL. **INTERPOL-led operation rescues 500 victims of human trafficking, leads to 40 arrests.** 2017. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2017/INTERPOL-led-operation-rescues-500-victims-of-human-trafficking-leads-to-40-arrests">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2017/INTERPOL-led-operation-rescues-500-victims-of-human-trafficking-leads-to-40-arrests</a>. Acesso em: 29 nov. 2019.

INTERPOL. **Human trafficking: hundreds rescued in West Africa.** 2019. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/Human-trafficking-hundreds-rescued-in-West-Africa">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2019/Human-trafficking-hundreds-rescued-in-West-Africa</a>. Acesso em: 29 nov. 2019.

INTERPOL. **Americas: Hundreds of human trafficking victims rescued.** 2018. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-Hundreds-of-human-trafficking-victims-rescued">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-Hundreds-of-human-trafficking-victims-rescued</a>. Acesso em: 29 nov. 2019.

INTERPOL. **Americas: INTERPOL-led Operation Andes nets 49 people smugglers.** 2018. Disponível em: <a href="https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-INTERPOL-led-Operation-Andes-nets-49-people-smugglers">https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2018/Americas-INTERPOL-led-Operation-Andes-nets-49-people-smugglers</a>. Acesso em: 29 nov. 2019.

PISCITELLI, A.; LOWENKRON, L. Categoria em movimento: A gestão de vítimas do tráfico de pessoas na Espanha e no Brasil. **Ciência em Movimento.** 2015. p.34-39.

POLÍCIA FEDERAL, **Operação Bisturi, extradição do ex-oficial israelense**, 2014 < <a href="http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2014/07/ex-oficial-condenado-na-operacao-bisturi-e-preso-na-italia">http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2014/07/ex-oficial-condenado-na-operacao-bisturi-e-preso-na-italia</a> > Acessado em: 29 de nov. de 2019

SIEGEL, Dina; WILDT, Roos de. **Ethical Concerns on Research on Human Trafficking.** Springer, 2016. 280 p.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (New York). United Nations: **Global Report on Trafficking in Persons.** 2009. Disponível em: <a href="http://www.unodc.org/documents/data-andanalysis/glotip/2016\_Global\_Report\_on\_Trafficking\_in\_Persons">http://www.unodc.org/documents/data-andanalysis/glotip/2016\_Global\_Report\_on\_Trafficking\_in\_Persons</a>. Acesso em 3 jun 2018.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (New York). United Nations. **Human Trafficking.** 2019. Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/what-is-human-trafficking.html?ref=menuside">https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking.html?ref=menuside</a> Acesso em 9 jul 2019.

WATTERS, E. THE ORGAN DETECTIVE: A CAREER SPENT UNCOVERING A HIDDEN GLOBAL MARKET IN HUMAN FLESH: Tracking the organ trade, anthropologist Nancy Scheper-Hughes visited African and South American dialysis units, organ banks, police morgues, and hospitals. She interviewed surgeons, patient's rights activists, pathologists, nephrologists, and nurses. So why aren't more people listening to her?. **Pacific Standard.** 2014 p. 1-20. Disponível em: <a href="https://psmag.com/economics/nancy-scheper-hughes-black-market-trade-organ-detective-84351">https://psmag.com/economics/nancy-scheper-hughes-black-market-trade-organ-detective-84351</a>. Acesso em 1 jun 2018.

WERNER, Guilherme Cunha. **O Crime Organizado Transnacional e as Redes Criminosas:** Presença e Influência nas Relações Internacionais Contemporâneas. 2009. 227 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, 2009.